



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

O Município de Santa Maria Madalena avisa que fará realizar no dia **04/09/2025**, às **09:00 h**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico por meio do sistema de Registro de Preços**, para **provável aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Santa Maria Madalena/RJ**, a fim de **garantir o acesso da população aos insumos farmacêuticos necessários para manutenção e recuperação da saúde**, pelo período de 01 (um) ano, do tipo **menor preço por item**, conforme solicitado no processo administrativo nº 0907/25, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no **Edital e Anexos**.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Estima-se o valor total em R\$ 4.742.904,83 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

LOCAL PARA OBTER INFORMAÇÕES DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

O Edital, seus anexos e demais informações, estarão disponíveis para download nos sites www.pmsmm.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Tel.: 022-2561-1562, Setor de Compras e 2561-1237 ou 2561-1247, ramal 222, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

Tamara Melegari Candido
Divisão de Compras
Mat. 12096/1



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA, por meio da Divisão de Compras, Contratos e Licitações, inscrito no CNPJ nº 11.183.882/0001-94, com sede na Rua Dr. Izamor Novais de Sá, s/ nº, bairro Centro, município de Santa Maria Madalena/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada por seu Gestor, Sr. **Luis Gustavo Manhães Silva**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 0907/25**, fará realizar, **no dia 04 de Setembro de 2025, às 09:00h**, no site www.comprasnet.gov.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item, para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4244 de 30 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 4243 de 30 de agosto de 2023, além das demais disposições legais e do disposto no presente edital.

1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	04	09	2025	09:00h
Critério de Julgamento	Menor Preço por item			
Número da licitação no portal	90008/2025			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail: setordecompras@pmsmm.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site www.comprasnet.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O Pregoeiro, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a **provável aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Santa Maria Madalena/RJ, a fim de garantir o acesso da população aos insumos farmacêuticos necessários para manutenção e recuperação da saúde**, por meio do sistema de Registro de Preços, pelo período de 01 (um ano), conforme especificações constantes no Termo de Referência, (anexo III).

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega deverá ser de até 07 (sete) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

4.2. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Anexo I do Termo de Referência.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 4.742.904,83 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

6.2 Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Maria Madalena, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.comprasnet.gov.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Maria Madalena, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item 1.1.1.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

8.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.3. Na formulação da proposta o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.4. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

8.6.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpr**e os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasnet.gov.br.

9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, **será de R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

melhor oferta.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. Não serão aceitos **02 (dois)** ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

11.1. A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

11.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.6. Da não aplicação dos benefícios às ME/EPP:

11.6.1. Em observância ao disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecida a não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nos itens deste certame. A decisão se fundamenta em avaliação técnica, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que concluiu pela não vantajosidade do referido tratamento. A licitação por item, com a finalidade de aquisição de medicamentos, exige a mais ampla competitividade para a obtenção do menor preço unitário e a garantia de abastecimento.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

12.5.1 Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

12.5.2 Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando anova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

13.5. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. DA VISTORIA / DA AMOSTRA

14.1. Não há necessidade de vistoria, nem será exigida apresentação de amostra.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1 Habilitação Jurídica:

15.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- i) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012
- j) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 Qualificação Técnica

15.1.2.1 A empresa licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de medicamentos, por meio



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

de atestados emitidos por entes públicos ou privados, conforme art. 67, II, "b" da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2.2 Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão conter as seguintes características mínimas:

- a) Fornecimento de medicamentos a entes públicos ou privados, com indicação das quantidades e prazos de entrega;
- b) Indicação do período de execução do contrato e do cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- c) Declaração de que os medicamentos fornecidos atenderam aos padrões de qualidade e normativas exigidas pela legislação vigente.
- d) Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora.
- f) A empresa fornecedora deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local de execução do fornecimento.

15.1.2.3 A empresa licitante deverá apresentar prova de atendimento às exigências da legislação sanitária vigente, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, no Decreto nº 8.077/2013 e na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA aplicável ao objeto da contratação.

15.1.2.4 Adicionalmente, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como o cumprimento das exigências de boas práticas de fabricação e distribuição estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

15.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.1.3.1 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

b.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

b.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

b.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

15.1.4.1 Para fins de **comprovação da Habilitação Econômico-Financeira**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b) **Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

15.1.4.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples

15.1.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

15.1.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

15.1.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

15.1.4.6 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

15.1.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

15.1.4.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

15.1.5 **A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, após o fim do certame, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasnet.gov.br os documentos exigidos, bem como a proposta devidamente realinhada sob pena de desclassificação.**

15.1.6 Os documentos também poderão ser enviados em sua forma física para o seguinte endereço, Praça Coronel Braz, nº 02 – Centro – Santa Maria Madalena – RJ – CEP:28.770.000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

15.1.7 O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

16.1.1 julgamento das propostas;

16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais **de 3 (três) dias úteis** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá,



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase delances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

17.4 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, atendendo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.7 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza continuada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos I e III).

19.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do Contratado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial específico que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, desde que expressamente previsto no contrato e demonstrada a vantagem para a Administração. O reajuste aplicar-se-á exclusivamente às



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

19.5 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20 DA GARANTIA

20.1 No caso de formalização de instrumento contratual, **não será exigido Garantia de**



Execução do Contrato.

20- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

20.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento, para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.183.882/0001-94, e endereçados à **Rua Izamor Novais de Sá, s/nº, Centro, Santa Maria Madalena - RJ.**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimentomensal do FGTS e INSS.

20.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

20.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

20.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

20.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, ecaso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

20.9 O reajuste e/ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta com o devido desconto concedido no certame, conforme o caso, adotando como base o índice **IPCA**, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos/mão de obra.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

20.10 O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos**

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

22 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

22.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

24.1 Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Santa Maria Madalena/RJ.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Santa Maria Madalena/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

24.10 Durante a vigência do contrato, oriundo da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.11 Até que seja efetivamente disponibilizado para o Município de Santa Maria Madalena o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado www.comprasnet.gov.br e no www.pmsmm.rj.gov.br.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

24.12 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II** - Análise de Risco;
- ANEXO III** - Termo de Referência
- ANEXO IV** - Proposta de Preços;
- ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI** - Minuta de Contrato;

24.13 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

25 - DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Santa Maria Madalena-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Santa Maria Madalena, 20 de agosto de 2025.

Tamara Melegari Candido
Divisão de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO I

SUMÁRIO

1.	Introdução	2
2.	Descrição da necessidade	2
3.	Área requisitante	2
4.	Descrição dos requisitos da contratação	2
5.	Estimativa das quantidades a serem contratadas	4
6.	Levantamento de mercado.....	5
7.	Estimativa do valor da contratação.....	6
8.	Descrição da solução como um todo.....	7
9.	Justificativa para o parcelamento ou não da solução	8
10.	Providências a serem adotadas	9
11.	Contratações correlatas e/ou interdependentes	10
12.	Possíveis Impactos ambientais	10
13.	Alinhamento entre a contratação e o planejamento.....	11
14.	Benefícios a serem alcançados com a contratação.....	12
15.	Declaração de viabilidade	12
16.	Responsáveis	12





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo evidenciar a necessidade da aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Santa Maria Madalena/RJ, visando garantir o acesso da população aos insumos farmacêuticos necessários para manutenção e recuperação da saúde. Este documento está embasado na Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas vigentes.

2. Descrição da necessidade

A aquisição visa suprir a necessidade de medicamentos essenciais para os serviços de saúde do município, garantindo acesso contínuo à medicação para a população, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade, assegurando o direito constitucional à saúde.

O abastecimento regular dos medicamentos listados na REMUME é fundamental para assegurar a assistência farmacêutica eficaz, prevenir desabastecimentos e reduzir as complicações associadas a doenças tratáveis.

Garantir o fornecimento contínuo de medicamentos para a manutenção do estoque da farmácia municipal, prevenindo a ausência ou insuficiência de insumos essenciais nos estoques da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando o acesso equitativo a medicamentos de uso contínuo e emergencial, com foco na prevenção de agravos e na promoção da saúde da população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena-RJ.	Luis Gustavo Manhães Silva

4. Descrição dos requisitos da contratação

Para garantir que a aquisição de medicamentos da REMUME atenda à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena-RJ com segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes, listamos os requisitos necessários ao atendimento dessa necessidade.

Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade

Os medicamentos fornecidos devem estar em total conformidade com as especificações estabelecidas pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), incluindo formulação, dosagem, apresentação e padrão de qualidade.

Todos os medicamentos devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Cada medicamento entregue deve ter uma validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega definitiva ao órgão e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O fornecedor deve garantir que os medicamentos sejam transportados e armazenados em condições adequadas, respeitando a necessidade de temperatura controlada e ambiente seguro.

O fornecedor deve assegurar o fornecimento regular dos medicamentos durante o período contratual para evitar desabastecimentos na rede pública de saúde.

Qualificação Técnica da Licitante

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, apresentando experiência comprovada no fornecimento de medicamentos em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências do contrato.

O fornecedor deve apresentar histórico de fornecimento para órgãos públicos, demonstrando a capacidade de cumprir os prazos de entrega e atender aos requisitos de controle de qualidade.

Documentos que Deverão Ser Apresentados Junto com a Proposta

Certificado de registro do produto na ANVISA, comprovando que os medicamentos possuem autorização para comercialização.

Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista incluindo certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e INSS.

Comprovantes de Capacidade Técnica, atestados ou declarações emitidas por clientes anteriores que comprovem a capacidade de fornecimento de medicamentos.

Necessidade de Vistoria Prévia

Não será necessária vistoria prévia para a contratação, uma vez que a aquisição envolve medicamentos listados na REMUME que devem ser entregues diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Saúde.

Apresentação de Amostra e/ou Demonstração dos Medicamentos

Sim, será necessária a apresentação de amostras dos medicamentos por parte da licitante vencedora provisória, para que seja verificada a conformidade com as especificações exigidas, em especial em relação ao acondicionamento, rótulos e embalagens.

Ramos de Atividade Habilitados a Participar da Contratação

Poderão participar da contratação distribuidoras, indústrias farmacêuticas e atacadistas de medicamentos regularizados junto à ANVISA, com comprovação de regularidade fiscal, sanitária e técnica. Além disso, serão habilitadas empresas especializadas no fornecimento e distribuição de medicamentos, devidamente registradas nos órgãos competentes e com experiência em fornecimento para entes públicos. Preferencialmente, as participantes deverão comprovar experiência no fornecimento de medicamentos para o SUS.

Local e Forma de Entrega dos Medicamentos

Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria M. de Saúde, localizado à Rua Izamor Novais de Sá, nº 01, Bairro Salvino, Santa Maria Madalena – RJ.

A entrega deverá ser feita em conformidade com a ordem de fornecimento e cronograma estabelecido no decorrer do contrato, preferencialmente nos horários de 08:00 h as 11:00 h e de





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13:00 h as 16:00 h e com as notas fiscais e os lotes discriminados conforme as exigências de rastreabilidade.

Modelo Licitatório para Atender à Contratação

É indicado Pregão Eletrônico por se tratar de contratação que amplia a concorrência e permitindo a realização do processo de forma transparente e competitiva, garantindo economicidade. E ainda, por ser recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

Considerando a necessidade de aquisições periódicas e a variação na demanda, o sistema de Registro de Preços é o que jugamos mais eficiente, proporcionando maior flexibilidade e eficiência no abastecimento contínuo dos medicamentos essenciais.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Método de Levantamento da Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades dos medicamentos a serem adquiridos foi elaborada com base em:

Foi realizado análise do consumo médio anual, o levantamento considerou o consumo dos medicamentos registrados nos últimos anos, conforme os dados dos relatórios da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena em licitações anteriores.

Foram revisados contratos anteriores e realizados estudos considerando a frequência e demanda por medicamentos essenciais.

A intenção de Ata de Registro de Preço flexibiliza o ajuste da quantidade para atender a uma possível variação na demanda, considerando situações sazonais, aumento populacional ou expansão do atendimento à população.

A aquisição de medicamentos em maior volume pode garantir preços mais competitivos. Dessa forma, priorizou-se a compra de medicamentos em quantidade suficiente para atender ao período de 12 meses.

Memória de Cálculo e Quadro de Estimativa

O quadro estimado das quantidades dos medicamentos da REMUME, calculado com base na média de consumo mensal multiplicada por 12 meses, está detalhado na Planilha de Estimativa de Quantidades, disponível no Anexo I deste ETP.

Interdependência com Outras Contratações

Esta contratação de medicamentos é autônoma em relação a outras aquisições do município, porém interdependente do planejamento da rede de saúde municipal, principalmente em relação aos contratos de fornecimento de insumos e equipamentos de saúde. A aquisição desses medicamentos, isoladamente, não compromete outras contratações, mas é fundamental para o funcionamento das unidades de saúde.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Justificativa da Metodologia Utilizada

A estimativa de consumo foi baseada na experiência dos profissionais da área e nos dados de consumo registrados no município, priorizando a realidade local em detrimento de comparações com municípios de porte semelhante, devido às diferenças de especificidade e demanda. No entanto, foram considerados estudos realizados em municípios da mesma região para estimar os valores dos itens licitados.

A metodologia adotada visa garantir uma margem de segurança nos estoques, evitando excessos e desperdícios, assegurando a otimização dos recursos públicos e garantindo o fornecimento adequado de medicamentos essenciais à população.

6. Levantamento de mercado com indicação de possíveis soluções

O levantamento de mercado realizado para a aquisição dos medicamentos da REMUME em Santa Maria Madalena-RJ identificou diversas soluções e modalidades de fornecimento de medicamentos essenciais. Foram consideradas as seguintes opções:

- a) **Fornecedores Locais e Nacionais:** Empresas e distribuidoras que atuam no fornecimento de medicamentos para o setor público, com experiência comprovada em atender municípios de médio e pequeno porte. Este modelo permite maior controle e proximidade com o fornecedor, garantindo flexibilidade em ajustes de entrega e logística.
- b) **Fabricantes de Medicamentos Genéricos e Similares:** Alternativa que envolve a contratação de fabricantes nacionais de medicamentos genéricos e similares, que atendem à REMUME e possuem capacidade de fornecimento em larga escala, contribuindo para a economia em escala devido aos menores custos de produção e comercialização.
- c) **Contratos Compartilhados e Consórcios Intermunicipais:** Contratação de medicamentos por meio de consórcios intermunicipais ou participação em atas de registro de preços já firmadas por outros órgãos públicos. Essa opção possibilita economia de escala, uma vez que as quantidades são ampliadas, reduzindo o custo unitário dos medicamentos.
- d) **Registro de Preços via Pregão Eletrônico:** Procedimento em que a administração pública contrata e registra preços junto aos fornecedores, estabelecendo um compromisso de fornecimento por um período determinado, com preços ajustados para atender à demanda prevista. Esse modelo é adequado para aquisições periódicas e permite controle sobre o preço ao longo do contrato.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução

A opção de contratação por Registro de Preços via Pregão Eletrônico próprio foi identificada como a mais vantajosa tanto técnica quanto economicamente, devido aos seguintes motivos:





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Transparência e Competitividade: O pregão eletrônico amplia a concorrência entre fornecedores, assegurando transparência no processo e permitindo a participação de diversas empresas, aumentando a possibilidade de economia.

Estabilidade de Preços e Flexibilidade de Entrega: O registro de preços garante a estabilidade dos valores por um período determinado, evitando oscilações que possam comprometer o orçamento da Secretaria de Saúde. Além disso, possibilita maior flexibilidade para ajustar as quantidades conforme a demanda ao longo do contrato.

Eficiência no Controle de Estoque e Redução de Custos: A possibilidade de ajustar os pedidos com base no consumo real contribui para um controle mais eficiente do estoque, evitando desperdícios e desabastecimentos, resultando em uma melhor gestão dos recursos públicos.

Abrangência da Contratação e Gestão Otimizada: O pregão eletrônico próprio estabelece a contratação de todos os medicamentos e insumos listados na REMUME do município, garantindo um fornecimento contínuo e planejado, além de proporcionar uma melhor gestão do contrato e dos recursos públicos, assegurando o atendimento eficaz às demandas da população.

Avaliação de Restrição de Mercado

A análise de mercado não identificou restrições significativas para a participação de fornecedores qualificados. No entanto, para assegurar a qualidade e a segurança no fornecimento dos medicamentos, foram definidos requisitos mínimos, como o registro na ANVISA e a conformidade com as especificações da REMUME. Esses requisitos são indispensáveis para garantir a idoneidade dos fornecedores e a segurança dos medicamentos ofertados.

Solução Recomendada

A **contratação por Registro de Preços via Pregão Eletrônico** é a solução recomendada, pois oferece as melhores vantagens técnicas e econômicas para a administração pública de Santa Maria Madalena/RJ. Esse modelo possibilita a contratação flexível e com ampla competitividade, garantindo estabilidade de preços e adequação às especificações de qualidade e segurança dos medicamentos essenciais da REMUME.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.169.186,82 (seis milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

A estimativa do valor total da aquisição foi elaborada com base em:

- a) **Levantamento de Cotações de Mercado:** Foram realizadas cotações junto a fornecedores especializados no fornecimento de medicamentos essenciais listados na REMUME. Essas cotações consideraram os preços unitários praticados no mercado atual.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- b) **Análise de Compras Anteriores:** Considerou as atas de registro de preços firmadas no município nos últimos anos, utilizando como base de cálculo a última ata registrada. Esse levantamento permitiu uma avaliação mais precisa dos valores praticados e das quantidades adquiridas, garantindo um planejamento orçamentário adequado e alinhado à demanda atual.
- c) **Atas de Registro de Preços Vigentes:** Foram analisadas atas de registro de preços de outros órgãos públicos que adquiriram medicamentos semelhantes, verificando-se os valores médios praticados por item.
- d) **Ajustes com Base na Demanda e Parâmetros Econômicos:** A estimativa foi ajustada considerando fatores como inflação, sazonalidade e projeções de aumento da população atendida.

Fontes Consultadas

1. Relatórios de compras anteriores da Secretaria de Saúde.
2. Cotações fornecidas por distribuidoras locais e regionais.
3. Atas de registro de preços disponibilizadas por municípios de porte semelhante.
4. Painel de preços do Governo

Conclusão

O valor estimado da contratação reflete a realidade de mercado e a quantidade necessária para atender à demanda anual de medicamentos essenciais do município. Essa análise visa garantir a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando os princípios da transparência e da competitividade no processo licitatório.

8. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de medicamentos essenciais conforme a REMUME, por meio de processo licitatório, com contrato que assegure o fornecimento contínuo durante o período de 12 meses. A solução contempla a entrega periódica, armazenamento adequado e controle de qualidade, visando à manutenção dos estoques.

Elementos Principais da Solução

Processo Licitatório: A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, permitindo ampla concorrência, economicidade e flexibilidade na contratação.

Fornecimento Contínuo: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite de 60 meses, conforme previsto no §3º do Art. 106 da Lei 14.133/21, devido à natureza essencial e contínua do objeto. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e programada, conforme cronograma estabelecido pela Administração, garantindo regularidade no abastecimento e mitigando riscos de descontinuidade no atendimento à população.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A estratégia adotada visa assegurar a economicidade, a previsibilidade de entregas e a otimização da gestão do estoque, reduzindo custos logísticos e evitando desperdícios.

Controle de Qualidade: Todos os medicamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuir registro válido na ANVISA e atender aos padrões de qualidade exigidos. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo e estar acondicionados em conformidade com as boas práticas de armazenamento, garantindo a integridade e a eficácia dos insumos até o uso final.

Armazenamento e Logística: O fornecedor deverá garantir que o transporte e a entrega dos medicamentos sejam realizados em condições adequadas, assegurando a integridade dos produtos. A entrega será realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Monitoramento de Estoques: A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento contínuo do consumo e a gestão do estoque, solicitando os medicamentos conforme a necessidade, para evitar excesso ou insuficiência de produtos.

Objetivos da Solução

Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais, assegurando o abastecimento regular da rede pública de saúde. Otimizar recursos públicos com eficiência e economicidade, mantendo estoques adequados para evitar desperdícios e garantir a qualidade e segurança dos medicamentos.

Benefícios da Solução

Flexibilidade e Controle: Permite ajustar os pedidos conforme a demanda real, evitando desperdícios, reduzindo custos e otimizando os recursos disponíveis.

Segurança e Conformidade: Garante que os medicamentos adquiridos atendam rigorosamente às especificações técnicas e regulatórias, assegurando a qualidade no atendimento à população.

Eficiência no Atendimento: Mantém o fornecimento contínuo, prevenindo desabastecimentos e garantindo a continuidade dos tratamentos, fortalecendo a assistência à saúde pública.

A solução proposta proporciona uma gestão eficiente e econômica da aquisição de medicamentos essenciais, assegurando regularidade no abastecimento, conformidade com normas sanitárias e otimização dos recursos públicos, atendendo de forma estratégica às necessidades da rede municipal de saúde.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Optou-se pela não divisão do objeto em lotes, dado que os medicamentos da REMUME são adquiridos de forma centralizada para manter o controle logístico e facilitar o gerenciamento de estoque. Esse formato também reduz o risco de desabastecimento e facilita a negociação de preços com fornecedores.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10. Providências Prévias a serem adotadas pela Administração Pública

Para assegurar que a aquisição dos medicamentos listados na REMUME de Santa Maria Madalena/RJ seja eficiente e alinhada às necessidades do município, serão adotadas as seguintes providências preliminares:

Revisão e Atualização da REMUME

A revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve assegurar que os itens listados atendam às necessidades de saúde da população com base no perfil epidemiológico local e na evolução dos tratamentos disponíveis.

Para isso, serão realizadas consultas periódicas com profissionais de saúde do município, incluindo médicos, farmacêuticos e demais especialistas, a fim de identificar medicamentos prioritários, substituir aqueles obsoletos e excluir itens de baixa demanda.

A atualização da REMUME deverá estar alinhada às diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo Ministério da Saúde, garantindo coerência com as políticas nacionais de assistência farmacêutica.

A versão revisada será formalmente publicada e amplamente divulgada entre os setores responsáveis pela aquisição, distribuição e prescrição, assegurando transparência e conformidade no fornecimento dos medicamentos essenciais.

Definição de Cronograma de Compras

A programação das compras de medicamentos será estruturada de forma a garantir o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, prevenindo desabastecimentos e evitando acúmulo excessivo de estoque.

Para isso, será elaborado um cronograma detalhado, prevendo entregas fracionadas ao longo da vigência do contrato, de acordo com as necessidades mensais de consumo e a capacidade de armazenamento das unidades de saúde.

Serão estabelecidos critérios objetivos para ajustes no cronograma, considerando fatores como variações sazonais na demanda, aumento no fluxo de atendimentos e alterações nas políticas de assistência farmacêutica.

As datas de recebimento serão planejadas de modo a otimizar a logística de distribuição, reduzir custos operacionais e garantir a disponibilidade dos medicamentos no momento oportuno para atendimento da população.

Setor Financeiro

A disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do processo licitatório e do contrato foi devidamente assegurada, atendendo integralmente às exigências da Lei nº 14.133/21.

Foram verificadas as dotações orçamentárias específicas destinadas à aquisição de medicamentos, confirmando a existência de recursos suficientes para a contratação.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O impacto financeiro da aquisição foi analisado em relação ao orçamento anual do município, garantindo que as despesas estejam devidamente previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme determina a legislação vigente.

Adicionalmente, foi obtida a autorização formal para a abertura do processo licitatório, assegurando a plena conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas aplicáveis.

Impacto Esperado

A adoção dessas providências prévias garantirá que o processo de aquisição seja conduzido de forma eficiente, transparente e alinhada às necessidades de saúde da população, promovendo a economicidade e a qualidade no uso dos recursos públicos.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A aquisição dos medicamentos listados na REMUME é independente de outras contratações, mas está relacionada ao planejamento de saúde pública do município e deve estar alinhada às políticas públicas de saúde e assistência farmacêutica.

Neste sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e descarte adequado dos medicamentos vencidos ou inutilizados, garantindo conformidade com as normativas sanitárias e ambientais vigentes. Essa contratação complementar a política de gestão responsável de resíduos, minimizando impactos ambientais e reduzindo riscos à saúde pública.

12. Possíveis Impactos ambientais

O principal impacto ambiental está relacionado ao descarte inadequado dos medicamentos. Assim, serão adotadas medidas para destinação e descarte seguros de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, além de orientação aos profissionais de saúde.

Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais associados ao processo, serão adotadas as seguintes providências:

1. Programa de Destinação Correta de Medicamentos:

- Contratação de empresas licenciadas para realizar o transporte e o descarte em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018.

2. Armazenamento Seguro:

- Garantia de que os medicamentos sejam armazenados em condições adequadas, evitando perdas e reduzindo a necessidade de descarte por vencimento.

Embora o impacto ambiental da aquisição de medicamentos seja significativo em caso de descarte inadequado, a implementação das medidas propostas garante a mitigação desses riscos, promovendo uma gestão ambientalmente responsável e alinhada à legislação vigente.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação de medicamentos está alinhada ao Plano Municipal de Saúde e às diretrizes de assistência farmacêutica do SUS, que visam a promoção da saúde e a redução de agravos decorrentes de doenças tratáveis, atendendo às necessidades essenciais da população.

Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PCA 2025, relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências.

Corresponde ao CNAE como ramo de atividade do objeto pretendido como especificado:

Grupo: 46.4 - Comércio atacadista de bens de consumo não duráveis.

Classe: 4644-3 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e veterinário.

Subclasse ou CNAE: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Grupo: 47.7 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos.

Classe: 4771-7 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário.

Subclasse ou CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Programação orçamentária para a futura Aquisição de medicamentos listados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Santa Maria Madalena/RJ.

Estimativa Orçamentária:

- Valor global estimado R\$ 6.182.932,10 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Programa de Trabalho:

- 1030300492.028000 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.
- 1030300572.013000 – Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmácia Básica

Fonte de Recurso Financeiros:

- Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Transferências intergovernamentais específicas para saúde;
- Destinação de verbas de emendas parlamentares e fundos municipais.

Elemento de despesa:

- 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)

Grupo de Natureza da Despesa:





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 3 - Outras Despesas Correntes

Alinhamento Orçamentário

- **Previsão de Recursos:**

A contratação está contemplada na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, bem como no Plano de Contratações Anuais – PCA (*Aquisição de medicamentos, insumos e materiais para atendimento à assistência básica*), assegurando recursos financeiros suficientes para atender às demandas da saúde pública do município.

A contratação de medicamentos é parte essencial do planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso com a saúde pública e a qualidade de vida da população. Ao atender às metas do Plano Municipal de Saúde e às diretrizes do SUS, a aquisição assegura que a assistência farmacêutica cumpra seu papel de forma eficaz e sustentável.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação garantirá o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais para o tratamento das principais enfermidades da população, assegurando a regularidade do atendimento nas unidades de saúde.

Além disso, a disponibilidade adequada de medicamentos contribuirá para a redução de custos com internações e procedimentos mais complexos, prevenindo complicações que poderiam demandar intervenções hospitalares onerosas.

O acesso facilitado a insumos farmacêuticos fundamentais promoverá a equidade na assistência à saúde, ampliando a cobertura do tratamento medicamentoso e reforçando o compromisso com a promoção do bem-estar social.

Essa medida fortalecerá o sistema de saúde local, proporcionando maior eficiência na gestão de recursos públicos, melhoria na qualidade dos serviços prestados e impacto positivo na qualidade de vida da população. A iniciativa está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e às diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, garantindo um atendimento mais eficaz e sustentável.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. Responsável

Rafaela Serra Portugal Valente

Mat. 107653/1





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo I

QUADRO DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS						
ITEM	CARMAT	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	MULTIPL. POR 12 MESES	QUANT. ESTIMADA ANUAL
1	448839	Acebrofilina 10mg/ml com 120 ml – xarope adulto	FR	125	12	1.500
2	448838	Acebrofilina 5mg/ml com 120 ml – xarope pediátrico	FR	50	12	600
3	355786	Acetilcisteína 40mg/ml com 120 ml – xarope adulto	FR	50	12	600
4	270558	Acetilcisteína 20mg/ml com 120 ml – xarope pediátrico	FR	50	12	600
5	268370	Aciclovir 200mg	CP	167	12	2.000
6	268372	Aciclovir 400mg	CP	167	12	2.000
7	268375	Aciclovir creme dermatológico 50mg/g (5%) 10G	BS	20	12	240
8	337678	Ácido acetilsalicílico 100mg	CP	3.000	12	36.000
9	270965	Ácido acetilsalicílico 100mg tamponado	CP	1.667	12	20.000
10	468946	Ácido ascórbico 500mg (vitamina c)	CP	333	12	4.000
11	267503	Ácido fólico 5mg	CP	4.167	12	50.000
12	459822	Albendazol 400 mg	CP	300	12	3.600
13	267507	Albendazol 40mg/ml – frasco 10ml	FR	500	12	6.000
14	269462	Alendronato de sódio 70 mg	CP	12	12	144
15	267508	Alopurinol 100 mg	CP	3.000	12	36.000
16	267509	Alopurinol 300 mg	CP	3.000	12	36.000
17	271356	Alprazolam 1 mg	CP	2.085	12	25.020
18	284465	Alprazolam 2mg	CP	2.085	12	25.020
19	446264	Ambroxol, cloridrato 15mg/ml xarope pediátrico 100 ml	FR	250	12	3.000
20	446263	Ambroxol, cloridrato 30mg/ml xarope adulto 100 ml	FR	250	12	3.000
21	267510	Amiodarona 200mg, cloridrato 200mg	CP	2.000	12	24.000
22	267512	Amitriptilina 25mg	CP	8.333	12	100.000
23	271089	Amoxicilina 500 mg	CP	2.500	12	30.000
24	271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio (500,0 + 125,0) mg	CP	3.000	12	36.000
25	448841	Amoxicilina 50mg/ml + clavulanato de potássio 125mg/ml suspensão oral com 75 ml	FR	50	12	600
26	353333	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	FR	3.000	12	36.000
27	271111	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/ml (250mg/5ml) com 150 ml	FR	300	12	3.600
28	268896	Anlodipino, besilato 10 mg	CP	5.000	12	60.000
29	272434	Anlodipino, besilato 5mg	CP	5.000	12	60.000
30	268080	Artovastatina 10 mg	CP	250	12	3.000
31	268081	Artovastatina 20 mg	CP	418	12	5.010
32	268082	Artovastatina 40 mg	CP	250	12	3.000
33	267516	Atenolol 25 mg	CP	16.700	12	200.400
34	267517	Atenolol 50mg	CP	16.700	12	200.400
35	267140	Azitromicina 500mg	CP	1.000	12	12.000
36	268949	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg-ml frasco 15ml após reconstituição (600mg)	FR	167	12	2.000
37	270612	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 u.1. Com diluente	FR	30	12	360
38	270140	Biperideno, cloridrato 2mg	CP	1.000	12	12.000
39	269603	Bisacodil 5 mg	CP	25	12	300
40	362720	Bisoprolol 2,5mg	CP	2.000	12	24.000
41	362718	Bisoprolol 5mg	CP	2.000	12	24.000
42	271773	Bromazepam 3mg	CP	5.000	12	60.000
43	271774	Bromazepam 6mg	CP	5.000	12	60.000
44	269954	Bromoprida 10mg	CP	1.000	12	12.000
45	269956	Bromoprida solução oral 4mg/ml frasco conta gotas 20ml	FR	30	12	360





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

46	266699	Budesonida aerossol nasal 50mcg frasco 6ml	FR	30	12	360
47	267613	Captopril 25mg	CP	2.500	12	30.000
48	272454	Carbamazepina 2% susp. Oral fco c/100 ml	FR	50	12	600
49	267618	Carbamazepina 200mg	CP	8.333	12	100.000
50	448610	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400ui	CP	1.000	12	12.000
51	267564	Carvedilol 12,5mg	CP	8.333	12	100.000
52	267567	Carvedilol 25mg	CP	8.333	12	100.000
53	267566	Carvedilol 3,125mg	CP	8.333	12	100.000
54	267565	Carvedilol 6,25mg	CP	8.333	12	100.000
55	267625	Cefalexina 500mg	CP	5.000	12	60.000
56	331555	Cefalexina pó para suspensão oral 50mg/ml (250mg/ 5ml) frasco 60ml	FR	83	12	1.000
57	267151	Cetoconazol 200mg	CP	38	12	450
58	308736	Cetoconazol creme dermatológico 20mg/g bisnaga 20g	BS	15	12	180
59	276378	Cilostazol 100mg	CP	6.668	12	80.010
60	276377	Cilostazol 50mg	CP	6.668	12	80.010
61	308738	Ciprofibrato 100mg	CP	1.667	12	20.000
62	267632	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	CP	1.000	12	12.000
63	267522	Clomipramina, cloridrato 25mg 25 mg	CP	208	12	2.500
64	270120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral frasco 20 ml	FR	1.000	12	12.000
65	270119	Clonazepam 2mg	FR	8.333	12	100.000
66	272045	Clopidogrel, bissulfato 75mg 75 mg	CP	12.500	12	150.000
67	267638	Clorpromazina 100mg	CP	1.500	12	18.000
68	267635	Clorpromazina 25mg	CP	1.500	12	18.000
69	270494	Colagenase + cloranfenicol 0,6ui+10mg/g pom derm ct 01 bg al x 15 g	TB	10	12	120
70	267643	Dexametasona creme dermatológico a 0,1% bisnaga 15g	BS	417	12	5.000
71	393870	Dexclufeniramina, maleato de 0,4mg/ml + betametasona 0,05mg/ml xarope ct fr vd amb x 120 ml + cop	FR	20	12	240
72	267645	Dexclufeniramina, maleato solução oral 2mg	FR	250	12	3.000
73	436741	Dexclufeniramina, maleato solução oral 2mg/5ml, frasco 100ml	FR	50	12	600
74	267197	Diazepam 10mg	CP	8.333	12	100.000
75	267195	Diazepam 5mg	CP	5.000	12	60.000
76	270992	Diclofenaco de potássio 50mg	CP	208	12	2.500
77	267647	Digoxina 0,25mg 0,25 mg	CP	1.000	12	12.000
78	267569	Diltiazem 30mg	CP	1.000	12	12.000
79	273818	Diosmina 450mg+hesperidina 50mg	CP	12.500	12	150.000
80	267203	Dipirona 500mg	CP	16.667	12	200.000
81	267205	Dipirona sódica oral 500mg/ml frasco conta gotas 10ml	FR	500	12	6.000
82	433279	Divalproato de sódio 250mg com rev lib prol	CP	500	12	6.000
83	352912	Divalproato de sódio 500mg com rev lib prol	CP	500	12	6.000
84	269962	Domperidona 10mg	CP	300	12	3.600
85	269963	Domperidona solução oral 1 mg/ml sus or ct fr vd amb x 100 ml + 1 ser dos	FR	4	12	50
86	268495	Doxasozina 4mg cpr 4 mg	CP	120	12	1.440
87	267651	Enalapril, maleato 10mg	CP	10.000	12	120.000
88	267652	Enalapril, maleato 20mg	CP	10.000	12	120.000
89	267650	Enalapril, maleato 5mg	CP	3.000	12	36.000
90	291770	Escitalopram. Oxalato 10 mg	CP	10.000	12	120.000
91	291771	Escitalopram. Oxalato 20 mg	CP	5.000	12	60.000
92	270620	Escopolamina, butilbrometo + dipirona 10mg +250 mg	CP	200	12	2.400
93	267281	Escopolamina, butilbrometo solução oral 10ml/ml - frasco 10 ml	FR	20	12	240
94	267653	Espironolactona 25mg	CP	10.000	12	120.000
95	448804	Etinilestradiol 0,03mg+ levonogestrel 0,015mg cartela c/21	CP	875	12	10.500
96	267657	Fenitoina 100mg	CP	5.000	12	60.000





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

97	267660	Fenobarbital 100mg	CP	6.667	12	80.000
98	300723	Fenobarbital 40mg/ml frasco ped ct fr vd amb got x 20 ml	FR	42	12	500
99	267662	Fluconazol 150mg	CP	417	12	5.000
100	273009	Fluoxetina, cloridrato 20mg	CP	12.500	12	150.000
101	267663	Furosemida 40mg	CP	10.000	12	120.000
102	438153	Glargina 100 ui/ml sol inj ct fa vd inc x 10 ml	FR	35	12	420
103	267671	Glibenclamida 5mg	CP	5.000	12	60.000
104	442754	Glicazida 30mg com lib. prol	CP	12.500	12	150.000
105	442755	Glicazida 60mg com lib. prol	CP	5.000	12	60.000
106	273119	Glimepirida 2mg	CP	1.013	12	12.150
107	273121	Glimepirida 4mg	CP	1.013	12	12.150
108	267670	Haloperidol 1mg	CP	417	12	5.000
109	292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml	FR	10	12	120
110	267669	Haloperidol 5mg	CP	8.333	12	100.000
111	267674	Hidroclorotiazida 25mg	CP	25.000	12	300.000
112	340783	Hidróxido de alumínio 61,5mg suspensão oral com 150 ml	FR	5	12	60
113	267677	Ibuprofeno 300mg	CP	833	12	10.000
114	267676	Ibuprofeno 600mg	CP	833	12	10.000
115	294643	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/ml frasco conta gotas 30ml	FR	75	12	900
116	462822	Indapamida 1,5mg	CP	12.500	12	150.000
117	268331	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml gts. Fco. c/20ml	FR	3	12	36
118	273400	Isossorbida, mononitrato 20mg	CP	5.000	12	60.000
119	273395	Isossorbida. Dinitrato 5mg	CP	200	12	2.400
120	268861	Itraconazol 100mg	CP	30	12	360
121	376767	Ivermectina 6mg	CP	42	12	500
122	383750	Lactuna 667mg/ml frasco com 120 ml	FR	10	12	120
123	433280	Levodopa+benzerazida 125 mg	CP	600	12	7.200
124	305270	Levofloxacino 500mg	CP	300	12	3.600
125	437283	Levofloxacino 750mg	CP	300	12	3.600
126	268129	Levomepromazina 100mg	CP	4.167	12	50.000
127	268128	Levomepromazina 25mg	CP	5.000	12	60.000
128	268125	Levotiroxina sódica 100mcg	CP	418	12	5.010
129	268124	Levotiroxina sódica 25mcg	CP	418	12	5.010
130	268860	Levotiroxina sódica 125mcg	CP	418	12	5.010
131	268126	Levotiroxina sódica 150mcg	CP	418	12	5.010
132	268859	Levotiroxina sódica 75mcg	CP	418	12	5.010
133	268123	Levotiroxina sódica 50mcg	CP	418	12	5.010
134	269846	Lidocaína 2% (20mg/g) gel dermatológico 30 g	BS	4	12	50
135	405998	Lispro 100ui/ml, insulina sol inj ct fa vd inc x 10 ml	FR	35	12	420
136	273466	Loratadina 10mg	CP	1.680	12	20.160
137	273467	Loratadina 1mg/ml suspensão com 100 ml	FR	100	12	1.200
138	270786	Losartan 25mg	CP	25.000	12	300.000
139	268856	Losartan 50mg	CP	37.520	12	450.240
140	292228	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml – solução injetável 1 ml	AP	25	12	300
141	273221	Memantina 10mg	CP	125	12	1.500
142	388796	Metformina xr 500mg	CP	10.000	12	120.000
143	465425	Metformina xr 850mg	CP	10.000	12	120.000
144	267690	Metformina 500mg	CP	6.667	12	80.000
145	267691	Metformina 850mg	CP	15.000	12	180.000
146	267689	Metildopa 250mg	CP	5.000	12	60.000
147	267688	Metildopa 500mg	CP	5.000	12	60.000
148	267717	Metronidazol 250mg	CP	300	12	3.600
149	372335	Metronidazol creme ou geléia vaginal 100mg/g (10%) + aplic	BS	33	12	400





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

150	266863	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40mg/ml frasco 100ml	FR	2	12	24
151	276656	Metoprolol, cloridrato de 25 mg	CP	300	12	3.600
152	268286	Miconazol, nitrato creme vaginal 20mg/grama (2%) + aplic	BS	13	12	150
153	448641	Nifedipina 20mg retard	CP	8.333	12	100.000
154	273710	Nimesulida 100 mg	CP	500	12	6.000
155	270007	Nimodipino 30mg	CP	500	12	6.000
156	267378	Nistatina 100.000 u.i. susp. Fco c/50ml	FR	25	12	300
157	271355	Nistatina + metronidazol 100 mg/g + 20.000 ui/g crem vag cx + aplic	BS	25	12	300
158	266788	Nistatina 25.000 u.i. cr. Vago bisnaga crem vag + aplic	BS	50	12	600
159	368640	Nitazoxanida 20mg/ml (suspensão) po sus or ct fr plas pead opc x 100 ml + ser dos	FR	10	12	120
160	368612	Nitazoxanida 500mg	CP	60	12	720
161	268273	Nitronfurantoína 100 mg	CP	168	12	2.016
162	268851	Norfloxacino 400mg	CP	167	12	2.000
163	233632	Óleo mineral frasco 100ml	FR	10	12	120
164	267712	Omeprazol 20mg	CP	37.520	12	450.240
165	439093	Pantoprazol 20mg com rev lib retard	CP	5.000	12	60.004
166	442259	Pantoprazol 40mg com rev lib retard	CP	5.000	12	60.004
167	267778	Paracetamol 500mg	CP	3.333	12	40.000
168	267777	Paracetamol solução oral gotas 200mg/ml frasco conta gotas 15ml	FR	83	12	1.000
169	363597	Pediletan permetrina 5% 60ml.	FR	5	12	60
170	448595	Prednisolona 3mg/ml solução oral com 60 ml	FR	15	12	180
171	267743	Prednisona 20mg	CP	1.000	12	12.000
172	267741	Prednisona 5mg	CP	1.000	12	12.000
173	392111	Pregabalina 150mg	CP	417	12	5.000
174	388712	Pregabalina 75mg	CP	417	12	5.000
175	267768	Prometazina, cloridrato 25mg	CP	12.500	12	150.000
176	267772	Propranolol 40mg	CP	10.000	12	120.000
177	272831	Quetiapina 25mg	CP	4.167	12	50.000
178	272839	Risperidona 1mg	CP	4.167	12	50.000
179	284106	Risperidona 1mg/ml solução oral com 30 ml	FR	20	12	240
180	268149	Risperidona 2mg	CP	4.167	12	50.000
181	282881	Rosuvastatina 10mg	CP	7.500	12	90.000
182	282882	Rosuvastatina 20mg	CP	7.500	12	90.000
183	446105	Sais para reidratação pó para solução oral	FR	167	12	2.000
184	294887	Salbutamol, sulfato aerossol 120,5mcg/dose (equivalente 100mcg/dose de salbutamol) 200 doses	FR	20	12	240
185	268299	Secnidazol 1g	CP	100	12	1.200
186	272364	Sertralina 25mg	CP	500	12	6.000
187	272365	Sertralina 50mg	CP	5.000	12	60.000
188	412963	Simeticona 40mg	CP	1.000	12	12.000
189	412966	Simeticona solução oral 75mg/ml frasco	FR	30	12	360
190	267747	Sinvastatina 20mg	CP	16.688	12	200.250
191	267745	Sinvastatina 40mg	CP	16.688	12	200.250
192	437160	Solução fisiológica nasal 0,9% 100ml	FR	42	12	500
193	272089	Sulfadiazina de prata creme a 10mg/g (1%) bisnaga 30g	BS	2	12	24
194	308882	Sulfametoxazol 400mg+ trimetoprima 80mg	CP	100	12	1.200
195	308884	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml suspensão oral 50 ml	FR	2	12	24
196	273167	Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 ui/g - 50g	BS	300	12	3.600
197	292344	Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar (200mg de sulfato ferroso)	CP	2.500	12	30.000





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

198	292345	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml de ferro elementar 9125mg de sulfato ferroso)	CP	5	12	60
199	272341	Tiamina, cloridrato 300mg	CP	2.500	12	30.000
200	272581	Timolol, maleato 5mg/ml (0,5%) col. Fco c/5ml	FR	5	12	60
201	328532	Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624mg/ml (equivalente a 50mg ácido valpróico) xarope 100 ml	FR	30	12	360
202	328530	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido 500 mg	CP	2.500	12	30.000
203	328529	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	CP	2.500	12	30.000
204	356935	Venlafaxina 37,5mg cap dura lib prol	CP	175	12	2.100
205	272379	Venlafaxina 75mg cap dura lib prol	CP	425	12	5.100
206	274567	Vitamina b1 + vitamina b6 + vitamina b12 sol. Inj. Uso intramuscular 1ml	FR	5	12	60
207	604778	Vitamina d 5.000 ui cap gel mole	CP	300	12	3.600
208	438093	Vitamina d solução 200 ui 10 ml	FR	5	12	60
209	437109	Vitaminas do complexo b	CP	1.000	12	12.000

OBS.: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTIMAR A QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS DE FORMA PRECISA E ADEQUADA PARA ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO, FOI APLICADO O ARREDONDAMENTO NOS CÁLCULOS QUANTITATIVOS. ESSA MEDIDA VISA EVITAR FRACIONAMENTOS E GARANTIR A AQUISIÇÃO EM EMBALAGENS COMERCIAIS DISPONÍVEIS, OTIMIZANDO O PROCESSO DE COMPRA E ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DO ABASTECIMENTO, COM MENOR RISCO DE DESABASTECIMENTO OU DESPERDÍCIO.

Rafaela Serra Portugal Valente
Mat. 107653/1





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	Nº DECRETO	PUBLICAÇÃO

SUMÁRIO

1.	Introdução	2
2.	Identificação e análise dos principais riscos	3
3.	Avaliação e tratamento dos riscos identificados	3
4.	Acompanhamento das ações de tratamento de riscos	5
5.	Aprovação e assinatura.....	6





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Introdução

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O quadro abaixo indica os níveis de risco de acordo com a probabilidade e impacto.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Nível do risco (1 a 3=muito baixo; 4 a 6=baixo; 7 a 12=médio; 13 a 20=alto; 21 a 25=extremo)

Descrição dos impactos:

- 1) Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;
- 2) Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade;
- 3) Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço;
- 4) Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2. Identificação e análise dos principais riscos

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco
					(P x I) ⁴
1	Atraso ou suspensão do processo licitatório por falta de participantes no certame	Coordenação de Licitações	2	4	8
2	Valores licitados acima da média de mercado	Planejamento da Contratação	2	4	8
3	Atraso na entrega ou entrega incompleta do objeto	Gestão Contratual	3	3	9
4	Quantitativo em excesso ou em quantidades insuficientes	Planejamento da Contratação	1	4	4

Legenda: P – Probabilidade (1=muito baixa; 2=baixa; 3=média; 4=alta; 5=muito alta)

I – Impacto (1=insignificante; 2=pouco relevante; 3=relevante; 4=muito relevante; 5=extremo)

1) A qual natureza o risco está associado: Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor, Gestão Contratual.

2) Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3) Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4) Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3. Avaliação e tratamento dos riscos identificados

Risco 1	Risco:	Atraso ou suspensão do processo licitatório por falta de participantes no certame		
	Nível do Risco:	8 - Médio		
	Causa:	Exigências excessivas no edital que restringem a concorrência, baixa atratividade da licitação para fornecedores, divulgação insuficiente do certame, desinteresse do mercado devido a preços pouco competitivos ou condições desfavoráveis do contrato.		
	Consequência:	Necessidade de republicação do edital, atraso na aquisição de bens e serviços essenciais, aumento de custos administrativos, risco de descontinuidade nos serviços públicos, comprometimento da execução orçamentária.		
	Tratamento:	Mitigar		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Elaborar editais com exigências proporcionais ao objeto, evitando restrições excessivas.	Equipe de Planejamento / Jurídico	
	2	Ampliar a divulgação da licitação para atrair um maior número de fornecedores.	Equipe de Planejamento / Setor de Compras	
	3	Realizar consulta prévia ao mercado para identificar possíveis interessados e ajustar o edital conforme necessário.	Equipe de Planejamento / Órgão Solicitante	
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Revisar os critérios da licitação e republicar o edital com ajustes que ampliem a participação de fornecedores.	Ordenador da Despesa		





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 2	Risco:	Valores licitados acima da média de mercado	
	Nível do Risco:	8 - Médio	
	Causa:	Falta de pesquisa de preços adequada, uso de referências desatualizadas, baixa concorrência no processo licitatório, especificações restritivas que limitam a participação de fornecedores, falhas na estimativa de custos.	
	Consequência:	Desperdício de recursos públicos, impacto no orçamento da instituição, possíveis questionamentos por órgãos de controle, risco de anulação da licitação e prejuízo à transparência do processo.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preços utilizando fontes confiáveis (Painel de Preços, contratações similares, portais de transparência).	Equipe de Planejamento
	2	Incentivar a participação de um maior número de fornecedores na licitação para aumentar a competitividade.	Equipe de Planejamento
	3	Revisar regularmente as metodologias de estimativa de custos e ajustar os parâmetros conforme a realidade do mercado.	Equipe de Planejamento / Órgão Solicitante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar ou cancelar a licitação e realizar novo processo com critérios de preços mais alinhados ao mercado.	Ordenador da Despesa	

Risco 3	Risco:	Atraso na entrega ou entrega incompleta do objeto	
	Nível do Risco:	9 - Médio	
	Causa:	Falha no planejamento logístico, atraso na licitação ou contratação, problemas financeiros do fornecedor, dificuldades na cadeia de suprimentos, falta de monitoramento do contrato.	
	Consequência:	Interrupção de serviços essenciais, impacto na execução de projetos, necessidade de aquisições emergenciais com custos elevados, possíveis penalidades contratuais e prejuízo à administração pública.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar planejamento detalhado do cronograma de entregas.	Equipe de Planejamento
	2	Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos.	Equipe de Planejamento
	3	Monitorar periodicamente o cumprimento dos prazos e manter contato ativo com fornecedores.	Equipe de Planejamento / Órgão Solicitante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acionar penalidades contratuais e, se necessário, buscar fornecedores substitutos conforme legislação vigente.	Ordenador da Despesa	





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 4	Risco:	Quantitativo em excesso ou em quantidades insuficientes	
	Nível do Risco:	4 - Baixo	
	Causa:	Falha no planejamento da demanda, erro na estimativa de consumo, ausência de dados históricos confiáveis, falta de comunicação entre setores.	
	Consequência:	Desabastecimento ou desperdício de recursos, impacto na prestação de serviços, aumento de custos operacionais, risco de penalidades administrativas.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar estudos detalhados de consumo com base em dados históricos.	Equipe de Planejamento
	2	Implementar metodologias de previsão de demanda.	Equipe de Planejamento
	3	Melhorar a comunicação entre os setores para alinhamento das necessidades.	Equipe de Planejamento / Órgão Solicitante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realocar recursos de outras áreas ou realizar compras emergenciais, conforme viabilidade legal.	Ordenador da Despesa	

4. Acompanhamento das ações de tratamento de riscos

O quadro a seguir destina-se às fases de acompanhamento e tratamento de risco, devendo ser preenchidas à medida que os responsáveis pelos riscos realizarem os eventos relacionados ao gerenciamento dos riscos.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
	1	1	Revisão do modelo de edital em andamento.
	1	2	Aguardando aprovação para aumentar a divulgação.
	1	3	Aguardando agendamento das reuniões de consulta com fornecedores.
06/02/2025	2	1	Pesquisa realizada com retorno de fornecedores.
07/03/2025	2	2	Análise dos resultados da pesquisa de preços.
16/01/2025	2	3	Revisão realizada com o Órgão Solicitante.
	3	1	Cronograma com todos os prazos definidos.
19/03/2025	3	2	Ajustes nas cláusulas contratuais estão sendo revisados.
	3	3	Contatos com fornecedores iniciados.
16/01/2025	4	1	Estudo iniciado com análise de dados passados de consumo.
	4	2	Reunir periodicamente com setor de farmácia e revisar a previsão de demanda agendadas.





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

	4	3	Encontros agendados para alinhamento das demandas.
--	---	---	--

5. Aprovação e assinatura

Santa Maria Madalena/RJ, 19 de março de 2025.

Rafaela Serra Portugal Valente

Mat. 107653/1



TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – ANEXO III**

REVISÃO	DESCRIÇÃO	Nº DECRETO	PUBLICAÇÃO

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)	2
2. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)	8
3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	9
4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).....	10
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)	10
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)	11
7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021).....	13
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)	13
9. DAS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES	14
10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)	15
11. PENALIDADES E SANÇÕES	16
12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).....	16
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)	17
14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)	21
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)	22
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	22
17. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	22



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Santa Maria Madalena/RJ, visando o abastecimento das unidades de saúde municipais e garantindo a continuidade do atendimento farmacêutico à população.

1.2. Especificação do produto/quantitativos

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	448839	Acebrofilina 10mg/ml com 120 ml – xarope adulto	FR	1.500	R\$ 19,11	R\$ 28.665,00
2	448838	Acebrofilina 5mg/ml com 120 ml – xarope pediátrico	FR	600	R\$ 13,91	R\$ 8.344,00
3	355786	Acetilcisteína 40mg/ml com 120 ml – xarope adulto	FR	600	R\$ 15,77	R\$ 9.460,00
4	270558	Acetilcisteína 20mg/ml com 120 ml – xarope pediátrico	FR	600	R\$ 11,83	R\$ 7.100,00
5	268370	Aciclovir 200mg	CP	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.026,67
6	268372	Aciclovir 400mg	CP	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.486,67
7	268375	Aciclovir creme dermatológico 50mg/g (5%) 10G	BS	240	R\$ 5,58	R\$ 1.340,00
8	337678	Ácido acetilsalicílico 100mg	CP	36.000	R\$ 0,10	R\$ 3.720,00
9	270965	Ácido acetilsalicílico 100mg tamponado	CP	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.466,67
10	468946	Ácido ascórbico 500mg (vitamina c)	CP	4.000	R\$ 0,46	R\$ 1.820,00
11	267503	Ácido fólico 5mg	CP	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.333,33
12	459822	Albendazol 400 mg	CP	3.600	R\$ 1,24	R\$ 4.476,00
13	267507	Albendazol 40mg/ml – frasco 10ml	FR	6.000	R\$ 2,63	R\$ 15.760,00
14	269462	Alendronato de sódio 70 mg	CP	144	R\$ 0,58	R\$ 84,00
15	267508	Alopurinol 100 mg	CP	36.000	R\$ 0,26	R\$ 9.240,00
16	267509	Alopurinol 300 mg	CP	36.000	R\$ 0,51	R\$ 18.360,00
17	271356	Alprazolam 1 mg	CP	25.020	R\$ 0,25	R\$ 6.255,00
18	284465	Alprazolam 2mg	CP	25.020	R\$ 0,38	R\$ 9.591,00
19	446264	Ambroxol, cloridrato 15mg/ml xarope pediátrico 100 ml	FR	3.000	R\$ 6,16	R\$ 18.470,00
20	446263	Ambroxol, cloridrato 30mg/ml xarope adulto 100 ml	FR	3.000	R\$ 6,99	R\$ 20.980,00
21	267510	Amiodarona 200mg, cloridrato 200mg	CP	24.000	R\$ 0,86	R\$ 20.640,00
22	267512	Amitriptilina 25mg	CP	100.000	R\$ 0,13	R\$ 12.666,67
23	271089	Amoxicilina 500 mg	CP	30.000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
24	271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio (500,0 + 125,0) mg	CP	36.000	R\$ 5,50	R\$ 198.000,00
25	448841	Amoxicilina 50mg/ml + clavulanato de potássio 125mg/ml suspensão oral com 75 ml	FR	600	R\$ 99,88	R\$ 59.930,00
26	353333	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	FR	36.000	R\$ 5,18	R\$ 186.360,00



TERMO DE REFERÊNCIA

27	271111	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/ml (250mg/5ml) com 150 ml	FR	3.600	R\$ 13,67	R\$ 49.212,00
28	268896	Anlodipino, besilato 10 mg	CP	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
29	272434	Anlodipino, besilato 5mg	CP	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
30	268080	Artovastatina 10 mg	CP	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.270,00
31	268081	Artovastatina 20 mg	CP	5.010	R\$ 0,40	R\$ 2.004,00
32	268082	Artovastatina 40 mg	CP	3.000	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
33	267516	Atenolol 25 mg	CP	200.400	R\$ 0,10	R\$ 20.708,00
34	267517	Atenolol 50mg	CP	200.400	R\$ 0,18	R\$ 35.404,00
35	267140	Azitromicina 500mg	CP	12.000	R\$ 1,70	R\$ 20.400,00
36	268949	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg-ml frasco 15ml após reconstituição (600mg)	FR	2.000	R\$ 16,71	R\$ 33.420,00
37	270612	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 u.1. Com diluente	FR	360	R\$ 12,96	R\$ 4.666,80
38	270140	Biperideno, cloridrato 2mg	CP	12.000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
39	269603	Bisacodil 5 mg	CP	300	R\$ 0,38	R\$ 115,00
40	362720	Bisoprolol 2,5mg	CP	24.000	R\$ 0,92	R\$ 22.080,00
41	362718	Bisoprolol 5mg	CP	24.000	R\$ 1,47	R\$ 35.360,00
42	271773	Bromazepam 3mg	CP	60.000	R\$ 0,25	R\$ 14.800,00
43	271774	Bromazepam 6mg	CP	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
44	269954	Bromoprida 10mg	CP	12.000	R\$ 0,51	R\$ 6.160,00
45	269956	Bromoprida solução oral 4mg/ml frasco conta gotas 20ml	FR	360	R\$ 4,23	R\$ 1.524,00
46	266699	Budesonida aerossol nasal 50mcg frasco 6ml	FR	360	R\$ 39,00	R\$ 14.040,00
47	267613	Captopril 25mg	CP	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.800,00
48	272454	Carbamazepina 2% susp. Oral fco c/100 ml	FR	600	R\$ 17,55	R\$ 10.530,00
49	267618	Carbamazepina 200mg	CP	100.000	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
50	448610	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400ui	CP	12.000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
51	267564	Carvedilol 12,5mg	CP	100.000	R\$ 0,22	R\$ 21.666,67
52	267567	Carvedilol 25mg	CP	100.000	R\$ 0,47	R\$ 46.666,67
53	267566	Carvedilol 3,125mg	CP	100.000	R\$ 0,25	R\$ 24.666,67
54	267565	Carvedilol 6,25mg	CP	100.000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
55	267625	Cefalexina 500mg	CP	60.000	R\$ 1,38	R\$ 82.800,00
56	331555	Cefalexina pó para suspensão oral 50mg/ml (250mg/ 5ml) frasco 60ml	FR	1.000	R\$ 14,87	R\$ 14.866,67
57	267151	Cetoconazol 200mg	CP	450	R\$ 0,65	R\$ 294,00
58	308736	Cetoconazol creme dermatológico 20mg/g bisnaga 20g	BS	180	R\$ 9,39	R\$ 1.689,60
59	276378	Cilostazol 100mg	CP	80.010	R\$ 1,21	R\$ 96.545,40
60	276377	Cilostazol 50mg	CP	80.010	R\$ 0,62	R\$ 49.606,20
61	308738	Ciprofibrato 100mg	CP	20.000	R\$ 0,59	R\$ 11.733,33
62	267632	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	CP	12.000	R\$ 0,45	R\$ 5.440,00
63	267522	Clomipramina, cloridrato 25mg 25 mg	CP	2.500	R\$ 1,46	R\$ 3.641,67



TERMO DE REFERÊNCIA

64	270120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral frasco 20 ml	FR	12.000	R\$ 4,32	R\$ 51.840,00
65	270119	Clonazepam 2mg	FR	100.000	R\$ 0,17	R\$ 16.666,67
66	272045	Clopidogrel, bissulfato 75mg 75 mg	CP	150.000	R\$ 0,76	R\$ 114.000,00
67	267638	Clorpromazina 100mg	CP	18.000	R\$ 0,59	R\$ 10.620,00
68	267635	Clorpromazina 25mg	CP	18.000	R\$ 0,69	R\$ 12.480,00
69	270494	Colagenase + cloranfenicol 0,6ui+10mg/g pom derm ct 01 bg al x 15 g	TB	120	R\$ 27,57	R\$ 3.308,40
70	267643	Dexametasona creme dermatológico a 0,1% bispnaga 15g	BS	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.483,33
71	393870	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4mg/ml + betametasona 0,05mg/ml xarope ct fr vd amb x 120 ml + cop	FR	240	R\$ 3,76	R\$ 902,40
72	267645	Dexclorfeniramina, maleato solução oral 2mg	CP	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
73	436741	Dexclorfeniramina, maleato solução oral 2mg/5ml, frasco 100ml	FR	600	R\$ 4,23	R\$ 2.536,00
74	267197	Diazepam 10mg	CP	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
75	267195	Diazepam 5mg	CP	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
76	270992	Diclofenaco de potássio 50mg	CP	2.500	R\$ 0,21	R\$ 516,67
77	267647	Digoxina 0,25mg 0,25 mg	CP	12.000	R\$ 0,28	R\$ 3.320,00
78	267569	Diltiazem 30mg	CP	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
79	273818	Diosmina 450mg+hesperidina 50mg	CP	150.000	R\$ 1,36	R\$ 204.500,00
80	267203	Dipirona 500mg	CP	200.000	R\$ 0,31	R\$ 61.333,33
81	267205	Dipirona sódica oral 500mg/ml frasco conta gotas 10ml	FR	6.000	R\$ 2,52	R\$ 15.140,00
82	433279	Divalproato de sódio 250mg com rev lib prol	CP	6.000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
83	352912	Divalproato de sódio 500mg com rev lib prol	CP	6.000	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
84	269962	Domperidona 10mg	CP	3.600	R\$ 0,45	R\$ 1.608,00
85	269963	Domperidona solução oral 1 mg/ml sus or ct fr vd amb x 100 ml + 1 ser dos	FR	50	R\$ 27,58	R\$ 1.379,17
86	268495	Doxazosina 4mg cpr 4 mg	CP	1.440	R\$ 1,10	R\$ 1.584,00
87	267651	Enalapril, maleato 10mg	CP	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.600,00
88	267652	Enalapril, maleato 20mg	CP	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.400,00
89	267650	Enalapril, maleato 5mg	CP	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.500,00
90	291770	Escitalopram. Oxalato 10 mg	CP	120.000	R\$ 0,48	R\$ 57.200,00
91	291771	Escitalopram. Oxalato 20 mg	CP	60.000	R\$ 0,83	R\$ 49.800,00
92	270620	Escopolamina, butilbrometo + dipirona 10mg +250 mg	CP	2.400	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00
93	267281	Escopolamina, butilbrometo solução oral 10ml/ml - frasco 10 ml	FR	240	R\$ 13,46	R\$ 3.230,40
94	267653	Espironolactona 25mg	CP	120.000	R\$ 0,43	R\$ 51.200,00
95	448804	Etinilestradiol 0,03mg + levonogestrel 0,015mg cartela c/21	CP	10.500	R\$ 0,79	R\$ 8.260,00
96	267657	Fenitoina 100mg	CP	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
97	267660	Fenobarbital 100mg	CP	80.000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00



TERMO DE REFERÊNCIA

98	300723	Fenobarbital 40mg/ml frasco´ped ct fr vd amb got x 20 ml	FR	500	R\$ 9,34	R\$ 4.668,33
99	267662	Fluconazol 150mg	CP	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.916,67
100	273009	Fluoxetina, cloridrato 20mg	CP	150.000	R\$ 0,16	R\$ 23.500,00
101	267663	Furosemida 40mg	CP	120.000	R\$ 0,15	R\$ 18.400,00
102	438153	Glargina 100 ui/ml sol inj ct fa vd inc x 10 ml	FR	420	R\$ 323,34	R\$ 135.804,20
103	267671	Glibenclamida 5mg	CP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 5.000,00
104	442754	Glicazida 30mg com lib prol	CP	150.000	R\$ 0,38	R\$ 57.000,00
105	442755	Glicazida 60mg com lib prol	CP	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
106	273119	Glimepirida 2mg	CP	12.150	R\$ 0,41	R\$ 4.941,00
107	273121	Glimepirida 4mg	CP	12.150	R\$ 1,17	R\$ 14.215,50
108	267670	Haloperidol 1mg	CP	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
109	292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml	FR	120	R\$ 5,64	R\$ 676,80
110	267669	Haloperidol 5mg	CP	100.000	R\$ 0,30	R\$ 29.666,67
111	267674	Hidroclorotiazida 25mg	CP	300.000	R\$ 0,09	R\$ 26.000,00
112	340783	Hidróxido de alumínio 61,5mg suspensão oral com 150 ml	FR	60	R\$ 25,97	R\$ 1.558,20
113	267677	Ibuprofeno 300mg	CP	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
114	267676	Ibuprofeno 600mg	CP	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.833,33
115	294643	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/ml frasco conta gotas 30ml	FR	900	R\$ 6,83	R\$ 6.144,00
116	462822	Indapamida 1,5mg	CP	150.000	R\$ 0,46	R\$ 69.500,00
117	268331	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml gts.fco c/20ml	FR	36	R\$ 2,08	R\$ 74,76
118	273400	Isossorbida, mononitrato 20mg	CP	60.000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
119	273395	Isossorbida. Dinitrato 5mg	CP	2.400	R\$ 0,54	R\$ 1.296,00
120	268861	Itraconazol 100mg	CAP	360	R\$ 1,75	R\$ 628,80
121	376767	Ivermectina 6mg	CP	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
122	383750	Lactuna 667mg/ml frasco com 120 ml	FR	120	R\$ 10,05	R\$ 1.206,00
123	433280	Levodopa+benzerazida 125 mg	CP	7.200	R\$ 1,81	R\$ 13.056,00
124	305270	Levofloxacino 500mg	CP	3.600	R\$ 2,23	R\$ 8.040,00
125	437283	Levofloxacino 750mg	CP	3.600	R\$ 9,97	R\$ 35.904,00
126	268129	Levomepromazina 100mg	CP	50.000	R\$ 1,11	R\$ 55.500,00
127	268128	Levomepromazina 25mg	CP	60.000	R\$ 1,06	R\$ 63.600,00
128	268125	Levotiroxina sódica 100mcg	CP	5.010	R\$ 0,53	R\$ 2.655,30
129	268124	Levotiroxina sódica 25mcg	CP	5.010	R\$ 0,44	R\$ 2.187,70
130	268860	Levotiroxina sódica 125mcg	CP	5.010	R\$ 0,72	R\$ 3.623,90
131	268126	Levotiroxina sódica 150mcg	CP	5.010	R\$ 0,79	R\$ 3.957,90
132	268859	Levotiroxina sódica 75mcg	CP	5.010	R\$ 0,74	R\$ 3.707,40
133	268123	Levotiroxina sódica 50mcg	CP	5.010	R\$ 0,58	R\$ 2.889,10
134	269846	Lidocaína 2% (20mg/g) gel dermatológico 30 g	BS	50	R\$ 11,41	R\$ 570,50
135	405998	Lispro 100ui/ml, insulina sol inj ct fa vd inc x 10 ml	FR	420	R\$ 144,62	R\$ 60.739,00



TERMO DE REFERÊNCIA

136	273466	Loratadina 10mg	CP	20.160	R\$ 0,22	R\$ 4.435,20
137	273467	Loratadina 1mg/ml suspensão com 100 ml	FR	1.200	R\$ 7,76	R\$ 9.312,00
138	270786	Losartan 25mg	CP	300.000	R\$ 1,39	R\$ 418.000,00
139	268856	Losartan 50mg	CP	450.240	R\$ 0,14	R\$ 64.534,40
140	292228	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml – solução injetável 1 ml	AP	300	R\$ 41,49	R\$ 12.445,50
141	273221	Memantina 10mg	CP	1.500	R\$ 0,45	R\$ 675,00
142	388796	Metformina xr 500mg	CP	120.000	R\$ 0,33	R\$ 39.200,00
143	465425	Metformina xr 850mg	CP	120.000	R\$ 1,15	R\$ 138.400,00
144	267690	Metformina 500mg	CP	80.000	R\$ 0,32	R\$ 25.333,33
145	267691	Metformina 850mg	CP	180.000	R\$ 0,46	R\$ 82.200,00
146	267689	Metildopa 250mg	CP	60.000	R\$ 1,02	R\$ 61.000,00
147	267688	Metildopa 500mg	CP	60.000	R\$ 2,11	R\$ 126.600,00
148	267717	Metronidazol 250mg	CP	3.600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
149	372335	Metronidazol creme ou geléia vaginal 100mg/g (10%) + aplic	BS	400	R\$ 14,17	R\$ 5.669,33
150	266863	Metronidazol(benzoilmetronidazol) suspensão oral 40mg/ml frasco 100ml	FR	24	R\$ 11,28	R\$ 270,60
151	276656	Metoprolol, cloridrato de 25 mg	CP	3.600	R\$ 1,15	R\$ 4.128,00
152	268286	Miconazol, nitrato creme vaginal 20mg/grama (2%) + aplic	BS	150	R\$ 19,02	R\$ 2.852,50
153	448641	Nifedipina 20mg retard	CP	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
154	273710	Nimesulida 100 mg	CP	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
155	270007	Nimodipino 30mg	CP	6.000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
156	267378	Nistatina 100.000 u.i. susp. Fco c/50ml	FR	300	R\$ 12,84	R\$ 3.851,00
157	271355	Nistatina + metronidazol 100 mg/g + 20.000 ui/g crem vag cx + aplic	BS	300	R\$ 21,67	R\$ 6.501,00
158	266788	Nistatina 25.000 u.i. cr. Vago bisnaga crem vag + aplic	BS	600	R\$ 13,24	R\$ 7.946,00
159	368640	Nitazoxanida 20mg/ml (suspensão) po sus or ct fr plas pead opc x 100 ml + ser dos	FR	120	R\$ 36,87	R\$ 4.424,80
160	368612	Nitazoxanida 500mg	CP	720	R\$ 5,00	R\$ 3.600,00
161	268273	Nitronfurantoina 100 mg	CP	2.016	R\$ 0,41	R\$ 826,56
162	268851	Norfloxacino 400mg	CP	2.000	R\$ 1,03	R\$ 2.066,67
163	233632	Óleo mineral frasco 100ml	FR	120	R\$ 6,82	R\$ 818,00
164	267712	Omeprazol 20mg	CAP	450.240	R\$ 0,16	R\$ 73.539,20
165	439093	Pantoprazol 20mg com rev lib retard	CP	60.004	R\$ 0,34	R\$ 20.601,37
166	442259	Pantoprazol 40mg com rev lib retard	CP	60.004	R\$ 1,20	R\$ 72.204,81
167	267778	Paracetamol 500mg	CP	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.400,00
168	267777	Paracetamol solução oral gotas 200mg/ml frasco conta gotas 15ml	FR	1.000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
169	363597	Pediletan permetrina 5% 60ml.	FR	60	R\$ 8,81	R\$ 528,60
170	448595	Prednisolona 3mg/ml solução oral com 60 ml	FR	180	R\$ 10,73	R\$ 1.930,80
171	267743	Prednisona 20mg	CP	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00



TERMO DE REFERÊNCIA

172	267741	Prednisona 5mg	CP	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.840,00
173	392111	Pregabalina 150mg	CP	5.000	R\$ 0,76	R\$ 3.783,33
174	388712	Pregabalina 75mg	CP	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.566,67
175	267768	Prometazina, cloridrato 25mg	CP	150.000	R\$ 0,33	R\$ 49.000,00
176	267772	Propranolol 40mg	CP	120.000	R\$ 0,14	R\$ 17.200,00
177	272831	Quetiapina 25mg	CP	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.166,67
178	272839	Risperidona 1mg	CP	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
179	284106	Risperidona 1mg/ml solução oral com 30 ml	FR	240	R\$ 22,35	R\$ 5.364,80
180	268149	Risperidona 2mg	CP	50.000	R\$ 0,30	R\$ 14.833,33
181	282881	Rosuvastatina 10mg	CP	90.000	R\$ 0,35	R\$ 31.800,00
182	282882	Rosuvastatina 20mg	CP	90.000	R\$ 0,46	R\$ 41.100,00
183	446105	Sais para reidratação pó para solução oral	EV	2.000	R\$ 1,97	R\$ 3.946,67
184	294887	Salbutamol, sulfato aerossol 120,5mcg/dose (equivalente 100mcg/dose de salbutamol) 200 doses	FR	240	R\$ 32,82	R\$ 7.876,00
185	268299	Secnidazol 1g	CP	1.200	R\$ 3,77	R\$ 4.528,00
186	272364	Sertralina 25mg	CP	6.000	R\$ 1,67	R\$ 10.040,00
187	272365	Sertralina 50mg	CP	60.000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
188	412963	Simeticona 40mg	CP	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.560,00
189	412966	Simeticona solução oral 75mg/ml frasco	FR	360	R\$ 2,79	R\$ 1.005,60
190	267747	Sinvastatina 20mg	CP	200.250	R\$ 0,31	R\$ 61.410,00
191	267745	Sinvastatina 40mg	CP	200.250	R\$ 0,38	R\$ 76.095,00
192	437160	Solução fisiológica nasal 0,9% 100ml	FR	500	R\$ 6,31	R\$ 3.156,67
193	272089	Sulfadiazina de prata creme a 10mg/g (1%) bisnaga 30g	BS	24	R\$ 14,45	R\$ 346,80
194	308882	Sulfametoxazol 400mg+ trimetoprima 80mg	CP	1.200	R\$ 0,46	R\$ 548,00
195	308884	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml suspensão oral 50 ml	FR	24	R\$ 8,40	R\$ 201,52
196	273167	Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 ui/g - 50g	BS	3.600	R\$ 4,99	R\$ 17.976,00
197	292344	Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar (200mg de sulfato ferroso)	CP	30.000	R\$ 0,13	R\$ 4.000,00
198	292345	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml de ferro elementar 9125mg de sulfato ferroso)	FR	60	R\$ 2,90	R\$ 173,80
199	272341	Tiamina, cloridrato 300mg	CP	30.000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
200	272581	Timolol, maleato 5mg/ml (0,5%) col. Fco c/5ml	FR	60	R\$ 6,00	R\$ 359,80
201	328532	Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624mg/ml (equivalente a 50mg ácido valpróico) xarope 100 ml	FR	360	R\$ 16,80	R\$ 6.049,20
202	328530	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido 500 mg	CAP	30.000	R\$ 1,44	R\$ 43.200,00
203	328529	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	CAP	30.000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
204	356935	Venlafaxina 37,5mg cap dura lib prol	CP	2.100	R\$ 0,80	R\$ 1.687,00



TERMO DE REFERÊNCIA

205	272379	Venlafaxina 75mg cap dura lib prol	CP	5.100	R\$ 1,63	R\$ 8.313,00
206	274567	Vitamina b1 + vitamina b6 + vitamina b12 sol. Inj. Uso intramuscular 1ml	FR	60	R\$ 10,54	R\$ 632,20
207	604778	Vitamina d 5.000 ui cap gel mole	CAP	3.600	R\$ 2,10	R\$ 7.542,00
208	438093	Vitamina d solução 200 ui 10 ml	FR	60	R\$ 96,97	R\$ 5.818,00
209	437109	Vitaminas do complexo b	CP	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.520,00

- 1.3. Os valores indicados no quadro acima foram atualizados pela Divisão de Compras e representam o valor estimado por item para a presente contratação.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza continuada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade ininterrupta do fornecimento de medicamentos essenciais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Prorrogação do Contrato

- 2.4. O contrato de serviço continuado e/ou fornecimento poderá ser prorrogado sucessivas vezes, respeitando o tempo decenal, com fulcro no art. 106 da Lei nº 14.133/21.
- 2.5. O prazo de vigência da contratação que foi estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. A prorrogação do contrato estará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o Contratado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. Ademais, a prorrogação dependerá da inexistência de registros impeditivos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).
- 2.7. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo do Contratado, cabendo à Administração decidir sobre sua conveniência e oportunidade.
- 2.8. Caso seja realizada a prorrogação, esta deverá ocorrer mediante a celebração de termo aditivo específico, devidamente fundamentado.



TERMO DE REFERÊNCIA

2.9. A prorrogação do contrato será vedada caso o Contratado tenha sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme as abrangências estabelecidas na legislação vigente.

Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

2.10. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do Contratado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial específico que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, desde que expressamente previsto no contrato e demonstrada a vantagem para a Administração. O reajuste aplicar-se-á exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.12. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do último reajuste concedido, observando-se os efeitos financeiros correspondentes.

2.13. Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, o Contratante aplicará, provisoriamente, o último índice divulgado, efetuando a compensação da diferença apurada tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) publicado(s).

2.14. Para fins de aferição final, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s) divulgado(s) pelo órgão competente.

2.15. No caso de extinção ou impossibilidade de utilização do(s) índice(s) originalmente pactuado(s) para o reajuste, será(ão) adotado(s) outro(s) índice(s) oficial(is) que reflita(m) adequadamente a variação dos custos, conforme determinado na legislação vigente à época da substituição.

2.16. Na ausência de previsão legal expressa quanto ao índice substituto, as partes deverão acordar a escolha de um novo índice oficial por meio de termo aditivo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.17. O reajuste contratual será formalizado por meio de apostilamento, salvo nos casos em que a modificação implique alteração das condições originalmente pactuadas, hipótese em que será exigida a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Interesse público

3.1. Garantir a continuidade do atendimento à população mediante o fornecimento ininterrupto de medicamentos essenciais, promovendo o acesso à saúde pública de forma eficiente e eficaz.



TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da contratação

3.2. A aquisição se faz necessária para garantir o suprimento regular de medicamentos às unidades de saúde do município, assegurando o tratamento adequado da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A falta desses insumos pode comprometer a assistência médica, ocasionando prejuízos à saúde pública.

Metodologia do quantitativo

3.3. O quantitativo de medicamentos foi estimado com base no consumo médio mensal das unidades de saúde nos últimos 12 meses, levando em consideração o crescimento populacional e a demanda sazonal por determinados medicamentos. Os dados foram obtidos a partir dos registros de atendimento e prescrições médicas da rede municipal.

Justificativa do quantitativo solicitado

3.4. O quantitativo solicitado visa atender integralmente a demanda prevista para o período contratual, evitando desabastecimento e garantindo que os medicamentos estejam disponíveis para a população quando necessário. A projeção levou em conta o histórico de consumo, a reposição de estoque estratégico e a ampliação dos serviços de saúde no município.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos essenciais conforme a REMUME, por meio de processo licitatório, com contrato que assegure o fornecimento contínuo durante o período de 12 meses. A solução contempla a entrega periódica, armazenamento adequado e controle de qualidade, visando à manutenção dos estoques.

5.2. A aquisição do objeto será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, modalidade que assegura ampla concorrência, economicidade e maior flexibilidade na contratação, permitindo que a Administração adquira os bens ou serviços conforme a necessidade, durante a vigência da ata de registros de preços.

5.3. O fornecimento contínuo foi a escolha mais adequada, com a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no §3º do Art. 106 da Lei 14.133/21, devido à natureza essencial e contínua do objeto. O fornecimento ocorrerá de forma ininterrupta, estabelecido pela



TERMO DE REFERÊNCIA

Administração, garantindo regularidade no abastecimento e mitigando riscos de descontinuidade no atendimento à população. A estratégia adotada visa assegurar a economicidade, a previsibilidade de entregas e a otimização da gestão do estoque, reduzindo custos logísticos e evitando desperdícios.

5.4. Todos os medicamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuir registro válido na ANVISA e atender aos padrões de qualidade exigidos. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data do recebimento definitivo e estar acondicionados em conformidade com as boas práticas de armazenamento, garantindo a integridade e a eficácia dos insumos até o uso final.

5.5. O fornecedor deverá garantir que o transporte e a entrega dos medicamentos sejam realizados em condições adequadas, assegurando a integridade dos produtos. A entrega será realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento contínuo do consumo e a gestão do estoque, solicitando os medicamentos conforme a necessidade, para evitar excesso ou insuficiência de produtos.

5.7. Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais, assegurando o abastecimento regular da rede pública de saúde. Otimizar recursos públicos com eficiência e economicidade, mantendo estoques adequados para evitar desperdícios e garantir a qualidade e segurança dos medicamentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

6.1. Não será exigida vistoria prévia do objeto como condição para participação no certame, ficando a cargo do licitante a obtenção de todas as informações necessárias para a formulação da proposta, assumindo plena ciência das condições do objeto e das exigências contratuais.

6.2. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos itens (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

6.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados como condição para participação no certame.

6.2.2. A comprovação da qualidade e conformidade dos medicamentos a serem adquiridos será realizada com base na documentação técnica exigida no edital, tais como registros sanitários, certificados de boas práticas de fabricação, laudos de análise e demais documentos que assegurem a adequação dos produtos às especificações contratuais.

6.2.3. Caso necessário, a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de amostras para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, exclusivamente como



TERMO DE REFERÊNCIA

critério de validação da entrega do objeto contratado, e não como requisito para habilitação ou julgamento da proposta.

6.2.4. A ausência de exigência de amostras na fase de licitação não exime o fornecedor do cumprimento integral das especificações do edital, sendo a Administração responsável por fiscalizar a qualidade dos produtos entregues no momento do recebimento e da execução contratual.

Indicação de Marca ou modelos

6.3. Não será exigida a indicação de marca ou modelo específico para os itens objeto da contratação, garantindo-se a ampla concorrência e a isonomia entre os licitantes, conforme o disposto no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A especificação dos bens será baseada exclusivamente em requisitos de qualidade, permitindo a participação de quaisquer produtos ou serviços que atendam às exigências técnicas e normativas estabelecidas no edital.

6.5. Os itens ofertados deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, sendo obrigatória a apresentação dos respectivos certificados ou documentos comprobatórios no momento da contratação, garantindo a segurança e a conformidade dos produtos com a legislação sanitária vigente.

6.6. Caso necessário, a Administração poderá solicitar a apresentação de documentos técnicos adicionais que comprovem a adequação dos itens às especificações do edital, sem que isso implique em restrição indevida à competitividade do certame.

6.7. Considera-se a(s) seguinte(s) subclasse(s) da Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE como ramo(s) de atividade(s) habilitado(s) ao fornecimento do(s) objeto(s) pretendido(s) conforme tabela abaixo:

GRUPO	CNAE	DESCRIÇÃO
46.4	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
47.7	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

6.8. As empresas interessadas deverão apresentar, na documentação de habilitação, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal, demonstrando a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto da licitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada, acompanhado do cronograma de entrega.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências do almoxarifado da Secretaria M. de Saúde, sediado à Rua Dr. Izamor Novais de Sá, nº 01, Bairro Salvino, Santa Maria Madalena – RJ, no horário de 08:00 h as 11:00 h e de 13:00 h as 16:00 h e com as notas fiscais e os lotes discriminados conforme as exigências de rastreabilidade.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 7 (sete) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.2. O fornecedor deverá garantir que os medicamentos fornecidos possuem validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo nos casos em que a validade do produto, conforme registro na ANVISA, seja inferior a esse período.

8.3. O fornecedor se compromete a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer medicamento que apresente defeito de fabricação, avaria no transporte, alteração de suas características físico-químicas ou outras inconsistências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.4. Em caso de recall determinado pela ANVISA ou outro órgão regulador, o fornecedor será responsável por recolher e substituir os lotes afetados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação, sem custos adicionais para a Administração.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.7. A execução do contrato deverá garantir o fornecimento contínuo e regular dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), assegurando o atendimento adequado às necessidades da população atendida pela rede pública de saúde do município de Santa Maria Madalena/RJ.

8.8. Espera-se que a entrega dos medicamentos ocorra dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo produtos de qualidade, dentro do prazo de validade e devidamente registrados nos órgãos reguladores competentes, especialmente na ANVISA.

8.9. A contratação deverá contribuir para a eficiência na gestão dos insumos farmacêuticos, evitando desabastecimento e desperdícios, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a otimização do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.10. A empresa contratada deverá assegurar a conformidade com todas as exigências regulatórias e sanitárias, respondendo pela qualidade, procedência e condições adequadas de armazenamento e transporte dos medicamentos fornecidos.

8.11. O descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a rescisão contratual e a aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES

9.1. Fica estabelecido as seguintes obrigações:

Obrigações da Contratada

9.2. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais;

9.3. Observar os prazos e condições estabelecidos;

9.4. Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;

9.5. Cumprir com todas as normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis;



TERMO DE REFERÊNCIA

9.6. Apresentar relatórios e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual;

9.7. Manter comunicação contínua com o contratante sobre o andamento das atividades e eventuais intercorrências.

Obrigações do Contratante

9.8. Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto contratado;

9.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, designando responsável para tal finalidade;

9.10. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, mediante comprovação da execução dos serviços ou entrega dos produtos;

9.11. Emitir notificações formais em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.12. Proporcionar as condições necessárias para a execução regular do contrato, inclusive acesso a locais e informações indispensáveis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Caberá a função de gestão do contrato ao secretário/responsável pela pasta solicitante da demanda.

10.3. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena conforme indicados pelo secretário/responsável pela demanda no(s) respectivo(s) Documento(s) de Formalização de Demanda (DFD), seguindo as nomeações da(s) Portaria(s) anexas ao processo administrativo.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Fica prevista a aplicação de sanções em caso de inadimplemento do objeto contratado, nos termos do artigo 118 ao artigo 120 do Decreto regulamentador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e demais disposições legais aplicáveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

11. PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato decorrente da Ata de Registro de Preços:

11.1.2. Multa por Inadimplência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item não entregue, em caso de não fornecimento dos medicamentos sob a alegação de preço inadequado ou qualquer outra justificativa não aceita pela Administração.

11.1.3. Multa por Atraso na Entrega: Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do item.

11.1.4. Multa por Apresentação de Documentação Falsa: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.1.5. Multa por Descumprimento de Outras Obrigações Contratuais: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou serviço em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

11.2. Além das multas mencionadas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis:

Advertência:

11.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.5. Rescisão unilateral do contrato, com cobrança das perdas e danos.

11.6. A aplicação das penalidades não exclui a possibilidade de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.7. O contraditório e a ampla defesa serão assegurados em qualquer aplicação de penalidade.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



TERMO DE REFERÊNCIA

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

13.1. Critérios de Aceitabilidade das Propostas

A análise das propostas observará, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, sendo desclassificadas propostas com valores superiores aos limites estabelecidos pela pesquisa de preços, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- b) Exequibilidade dos valores ofertados, sendo vedadas propostas com indícios de inexecuibilidade. Poderá ser exigida comprovação da formação dos preços por meio de planilhas ou documentos correlatos, nos termos do art. 59, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Atendimento integral às especificações técnicas do objeto, inclusive com apresentação de documentos complementares, como registro na ANVISA, certificados de boas práticas e laudos de qualidade, quando aplicável;
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo previsão distinta em edital;
- e) Observância a todas as exigências contidas no Termo de Referência e no edital.

13.2. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

Forma de Seleção

- a) O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsão do art. 82 da Lei nº 14.133/2021;
- b) O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Critério de Julgamento da proposta

- a) Não será aplicado tratamento diferenciado às ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a natureza do objeto licitado, que envolve o fornecimento de medicamentos essenciais em regime continuado, com exigência de entrega periódica, controle sanitário rigoroso e manutenção de estoques estratégicos, o que inviabiliza tecnicamente a adoção do referido tratamento favorecido;
- b) Ademais, considerando a necessidade de comprovação de capacidade técnica e logística para atendimento ininterrupto à rede municipal de saúde e a exigência de conformidade com as normas da ANVISA, fatores que frequentemente não são atendidos por microempresas e empresas de pequeno porte, justifica-se a inaplicabilidade do tratamento favorecido, conforme o §1º do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o Acórdão TCU nº 1.121/2019 - Plenário;



TERMO DE REFERÊNCIA

c) A análise das propostas considerará o atendimento integral às exigências do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

13.3. Forma de Fornecimento

a) O fornecimento do objeto será realizado de forma continuada, conforme definido no art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021, garantindo o abastecimento regular e ininterrupto, de acordo com as necessidades da Administração;

b) A opção pelo fornecimento continuado justifica-se pela natureza essencial do objeto contratado, visando assegurar a disponibilidade permanente dos bens, evitando desabastecimento ou prejuízos operacionais;

c) Os prazos, quantidades e condições de entrega serão estabelecidos conforme planejamento da Administração e ajustados à demanda real;

d) A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

13.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

13.4.1. Habilitação Jurídica

13.4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



TERMO DE REFERÊNCIA

13.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.4.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



TERMO DE REFERÊNCIA

13.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

As exigências serão compatíveis com o risco da contratação, conforme art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

13.4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.4.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

13.4.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.4.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.4.3.6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

13.4.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.4.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4.4. Qualificação Técnica

13.4.4.1. A empresa licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de medicamentos, por meio de atestados emitidos por entes públicos ou privados, conforme art. 67, II, "b" da Lei nº 14.133/2021.

13.4.4.2. Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão conter as seguintes características mínimas:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Fornecimento de medicamentos a entes públicos ou privados, com indicação das quantidades e prazos de entrega;
- b) Indicação do período de execução do contrato e do cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- c) Declaração de que os medicamentos fornecidos atenderam aos padrões de qualidade e normativas exigidas pela legislação vigente.
- d) Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora.
- f) A empresa fornecedora deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local de execução do fornecimento.

13.4.5. Prova de Atendimento aos Requisitos Regulatórios

13.4. A empresa licitante deverá apresentar prova de atendimento às exigências da legislação sanitária vigente, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, no Decreto nº 8.077/2013 e na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA aplicável ao objeto da contratação.

13.5. Adicionalmente, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como o cumprimento das exigências de boas práticas de fabricação e distribuição estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.1. **Estimativa Preliminar da Secretaria Requisitante:** A Secretaria requisitante, para fins de planejamento e balizamento inicial das necessidades, estimou preliminarmente o valor desta contratação em R\$ 6.182.932,10 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

14.2. **Valor de Referência para a Licitação (Apurado pelo Setor de Compras):** Para fins desta licitação, o **valor de referência** para a contratação, que será utilizado para a análise das propostas e como limite máximo para a aceitação de lances/propostas, foi **apurado pelo Setor de Compras** através de pesquisa de preços, totalizando **R\$ 4.742.902,83** (Quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e dois reais e oitenta e três centavos). Este valor reflete as condições atuais de mercado e deverá ser considerado pelas licitantes na elaboração de suas propostas.



TERMO DE REFERÊNCIA

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025.

15.2. A(s) dotação (ões) orçamentária (s) por onde correrá a despesa é (são):

UNIDADE GESTORA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO CETIL
Secretaria de Saúde	10303	3.3.90.32.00	1.600	379
			1.500	376
			1.600	377

15.3. Quanto à dotação orçamentária que suportará a despesa, nos casos de sucessivas prorrogações em contratos plurianuais, esta será indicada anualmente em conformidade com a Lei Orçamentária vigente para cada exercício financeiro, observando-se a disponibilidade orçamentária e as disposições legais aplicáveis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O contrato poderá ser celebrado na modalidade plurianual, nos termos do artigo 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo prorrogável por até cinco anos, conforme as disposições legais vigentes.

16.2. Após a realização do Pregão e a consequente adjudicação dos itens, não será admitido qualquer realinhamento de preços, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

16.3. O reajuste dos preços dos medicamentos será permitido somente após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, e deverá observar a variação dos índices oficiais de inflação estabelecidos na legislação vigente, em especial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.4. Eventuais solicitações de reajuste deverão ser formalmente justificadas e estarão sujeitas à análise e aprovação do órgão contratante.

16.5. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

17. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.4. Não há anexos.



TERMO DE REFERÊNCIA

Santa Maria Madalena/RJ, 08 de maio de 2025.

Luis Gustavo Manhães Silva
Secretário M. de Saúde
Gestor do Fundo M. de Saúde

Obs: Este Termo de Referência foi consolidado para integrar as informações de estimativa preliminar da Secretaria requisitante com o valor de referência apurado pelo Setor de Compras. Essa unificação visa proporcionar maior clareza e transparência às licitantes, indicando de forma inequívoca o valor balizador para esta contratação, conforme os estudos e pesquisas de mercado realizados por esta Administração.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Vimos, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria as cotações de preços dos produtos abaixo relacionados pelo e-mail: saude@pmsmm.rj.gov.br

NOME DA FIRMA:

ENDEREÇO:

TEL/CEL:	CNPJ Nº:	
e-mail:		

Aquisição de Medicamentos Essenciais da Farmácia Básica Municipal (REMUME)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acebrofilina 10mg/ml com 120 ml – xarope adulto		1.500	FR		
2	Acebrofilina 5mg/ml com 120 ml – xarope pediátrico		600	FR		
3	Acetilcisteína 40mg/ml com 120 ml – xarope adulto		600	FR		
4	Acetilcisteína 20mg/ml com 120 ml – xarope pediátrico		600	FR		
5	Aciclovir 200mg		2.000	CP		
6	Aciclovir 400mg		2.000	CP		
7	Aciclovir creme dermatológico 50mg/g (5%) 10G		240	BS		
8	Ácido acetilsalicílico 100mg		36.000	CP		
9	Ácido acetilsalicílico 100mg tamponado		20.000	CP		
10	Ácido ascórbico 500mg (vitamina c)		4.000	CP		
11	Ácido fólico 5mg		50.000	CP		
12	Albendazol 400 mg		3.600	CP		
13	Albendazol 40mg/ml – frasco 10ml		6.000	FR		
14	Alendronato de sódio 70 mg		144	CP		
15	Alopurinol 100 mg		36.000	CP		
16	Alopurinol 300 mg		36.000	CP		
17	Alprazolam 1 mg		25.020	CP		
18	Alprazolam 2mg		25.020	CP		
19	Ambroxol, cloridrato 15mg/ml xarope pediátrico 100 ml		3.000	FR		
20	Ambroxol, cloridrato 30mg/ml xarope adulto 100 ml		3.000	FR		
21	Amiodarona 200mg, cloridrato 200mg		24.000	CP		
22	Amitriptilina 25mg		100.000	CP		
23	Amoxicilina 500 mg		30.000	CP		
24	Amoxicilina + clavulanato de potássio (500,0 + 125,0) mg		36.000	CP		
25	Amoxicilina 50mg/ml + clavulanato de potássio 125mg/ml suspensão oral com 75 ml		600	FR		
26	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg		36.000	FR		
27	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/ml (250mg/5ml) com 150 ml		3.600	FR		
28	Anlodipino, besilato 10 mg		60.000	CP		
29	Anlodipino, besilato 5mg		60.000	CP		
30	Artovastatina 10 mg		3.000	CP		
31	Artovastatina 20 mg		5.010	CP		
32	Artovastatina 40 mg		3.000	CP		
33	Atenolol 25 mg		200.400	CP		
34	Atenolol 50mg		200.400	CP		
35	Azitromicina 500mg		12.000	CP		
36	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg-ml frasco 15ml após reconstituição (600mg)		2.000	FR		
37	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 u.1. Com diluente		360	FR		
38	Biperideno, cloridrato 2mg		12.000	CP		
39	Bisacodil 5 mg		300	CP		
40	Bisoprolol 2,5mg		24.000	CP		
41	Bisoprolol 5mg		24.000	CP		
42	Bromazepam 3mg		60.000	CP		
43	Bromazepam 6mg		60.000	CP		
44	Bromoprida 10mg		12.000	CP		
45	Bromoprida solução oral 4mg/ml frasco conta gotas 20ml		360	FR		
46	Budesonida aerossol nasal 50mcg frasco 6ml		360	FR		

47	Captopril 25mg		30.000	CP		
48	Carbamazepina 2% susp. Oral fco c/100 ml		600	FR		
49	Carbamazepina 200mg		100.000	CP		
50	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400ui		12.000	CP		
51	Carvedilol 12,5mg		100.000	CP		
52	Carvedilol 25mg		100.000	CP		
53	Carvedilol 3,125mg		100.000	CP		
54	Carvedilol 6,25mg		100.000	CP		
55	Cefalexina 500mg		60.000	CP		
56	Cefalexina pó para suspensão oral 50mg/ml (250mg/ 5ml) frasco 60ml		1.000	FR		
57	Cetoconazol 200mg		450	CP		
58	Cetoconazol creme dermatológico 20mg/g bisnaga 20g		180	BS		
59	Cilostazol 100mg		80.010	CP		
60	Cilostazol 50mg		80.010	CP		
61	Ciprofibrato 100mg		20.000	CP		
62	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg		12.000	CP		
63	Clomipramina, cloridrato 25mg 25 mg		2.500	CP		
64	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral frasco 20 ml		12.000	FR		
65	Clonazepam 2mg		100.000	FR		
66	Clopidogrel, bissulfato 75mg 75 mg		150.000	CP		
67	Clorpromazina 100mg		18.000	CP		
68	Clorpromazina 25mg		18.000	CP		
69	Colagenase + cloranfenicol 0,6ui+10mg/g pom derm ct 01 bg al x 15 g		120	TB		
70	Dexametasona creme dermatológico a 0,1% bisnaga 15g		5.000	BS		
71	Dexclufeniramina, maleato de 0,4mg/ml + betametasona 0,05mg/ml xarope ct fr vd amb x 120 ml + cop		240	FR		
72	Dexclufeniramina, maleato solução oral 2mg		3.000	CP		
73	Dexclufeniramina, maleato solução oral 2mg/5ml, frasco 100ml		600	FR		
74	Diazepam 10mg		100.000	CP		
75	Diazepam 5mg		60.000	CP		
76	Diclofenaco de potássio 50mg		2.500	CP		
77	Digoxina 0,25mg 0,25 mg		12.000	CP		
78	Diltiazem 30mg		12.000	CP		
79	Diosmina 450mg+hesperidina 50mg		150.000	CP		
80	Dipirona 500mg		200.000	CP		
81	Dipirona sódica oral 500mg/ml frasco conta gotas 10ml		6.000	FR		
82	Divalproato de sódio 250mg com rev lib prol		6.000	CP		
83	Divalproato de sódio 500mg com rev lib prol		6.000	CP		
84	Domperidona 10mg		3.600	CP		
85	Domperidona solução oral 1 mg/ml sus or ct fr vd amb x 100 ml + 1 ser dos		50	FR		
86	Doxasozina 4mg cpr 4 mg		1.440	CP		
87	Enalapril, maleato 10mg		120.000	CP		
88	Enalapril, maleato 20mg		120.000	CP		
89	Enalapril, maleato 5mg		36.000	CP		
90	Escitalopram. Oxalato 10 mg		120.000	CP		
91	Escitalopram. Oxalato 20 mg		60.000	CP		
92	Escopolamina, butilbrometo + dipirona 10mg +250 mg		2.400	CP		
93	Escopolamina, butilbrometo solução oral 10ml/ml - frasco 10 ml		240	FR		
94	Espironolactona 25mg		120.000	CP		
95	Etinilestradiol 0,03mg+ levonogestrel 0,015mg cartela c/21		10.500	CP		
96	Fenitoina 100mg		60.000	CP		
97	Fenobarbital 100mg		80.000	CP		
98	Fenobarbital 40mg/ml frasco ped ct fr vd amb got x 20 ml		500	FR		
99	Fluconazol 150mg		5.000	CP		
100	Fluoxetina, cloridrato 20mg		150.000	CP		
101	Furosemida 40mg		120.000	CP		
102	Glargina 100 ui/ml sol inj ct fa vd inc x 10 ml		420	FR		
103	Glibenclamida 5mg		60.000	CP		
104	Glicazida 30mg com lib prol		150.000	CP		
105	Glicazida 60mg com lib prol		60.000	CP		
106	Glimepirida 2mg		12.150	CP		
107	Glimepirida 4mg		12.150	CP		
108	Haloperidol 1mg		5.000	CP		
109	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml		120	FR		
110	Haloperidol 5mg		100.000	CP		

111	Hidroclorotiazida 25mg		300.000	CP		
112	Hidróxido de alumínio 61,5mg suspensão oral com 150 ml		60	FR		
113	Ibuprofeno 300mg		10.000	CP		
114	Ibuprofeno 600mg		10.000	CP		
115	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/ml frasco conta gotas 30ml		900	FR		
116	Indapamida 1,5mg		150.000	CP		
117	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml gts.fco c/20ml		36	FR		
118	Isossorbida, mononitrato 20mg		60.000	CP		
119	Isossorbida. Dinitrato 5mg		2.400	CP		
120	Itraconazol 100mg		360	CAP		
121	Ivermectina 6mg		500	CP		
122	Lactuna 667mg/ml frasco com 120 ml		120	FR		
123	Levodopa+benzerazida 125 mg		7.200	CP		
124	Levofloxacino 500mg		3.600	CP		
125	Levofloxacino 750mg		3.600	CP		
126	Levomepromazina 100mg		50.000	CP		
127	Levomepromazina 25mg		60.000	CP		
128	Levotiroxina sódica 100mcg		5.010	CP		
129	Levotiroxina sódica 25mcg		5.010	CP		
130	Levotiroxina sódica 125mcg		5.010	CP		
131	Levotiroxina sódica 150mcg		5.010	CP		
132	Levotiroxina sódica 75mcg		5.010	CP		
133	Levotiroxina sódica 50mcg		5.010	CP		
134	Lidocaína 2% (20mg/g) gel dermatológico 30 g		50	BS		
135	Lispro 100ui/ml, insulina sol inj ct fa vd inc x 10 ml		420	FR		
136	Loratadina 10mg		20.160	CP		
137	Loratadina 1mg/ml suspensão com 100 ml		1.200	FR		
138	Losartan 25mg		300.000	CP		
139	Losartan 50mg		450.240	CP		
140	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml – solução injetável 1 ml		300	AP		
141	Memantina 10mg		1.500	CP		
142	Metformina xr 500mg		120.000	CP		
143	Metformina xr 850mg		120.000	CP		
144	Metformina 500mg		80.000	CP		
145	Metformina 850mg		180.000	CP		
146	Metildopa 250mg		60.000	CP		
147	Metildopa 500mg		60.000	CP		
148	Metronidazol 250mg		3.600	CP		
149	Metronidazol creme ou geléia vaginal 100mg/g (10%) + aplic		400	BS		
150	Metronidazol(benzoilmetronidazol) suspensão oral 40mg/ml frasco 100ml		24	FR		
151	Metoprolol, cloridrato de 25 mg		3.600	CP		
152	Miconazol, nitrato creme vaginal 20mg/grama (2%) + aplic		150	BS		
153	Nifedipina 20mg retard		100.000	CP		
154	Nimesulida 100 mg		6.000	CP		
155	Nimodipino 30mg		6.000	CP		
156	Nistatina 100.000 u.i. susp. Fco c/50ml		300	FR		
157	Nistatina + metronidazol 100 mg/g + 20.000 ui/g crem vag cx + aplic		300	BS		
158	Nistatina 25.000 u.i. cr. Vago bisnaga crem vag + aplic		600	BS		
159	Nitazoxanida 20mg/ml (suspensão) po sus or ct fr plas pead opc x 100 ml + ser dos		120	FR		
160	Nitazoxanida 500mg		720	CP		
161	Nitronfurantoína 100 mg		2.016	CP		
162	Norfloxacino 400mg		2.000	CP		
163	Óleo mineral frasco 100ml		120	FR		
164	Omeprazol 20mg		450.240	CAP		
165	Pantoprazol 20mg com rev lib retard		60.004	CP		
166	Pantoprazol 40mg com rev lib retard		60.004	CP		
167	Paracetamol 500mg		40.000	CP		
168	Paracetamol solução oral gotas 200mg/ml frasco conta gotas 15ml		1.000	FR		
169	Pediletan permetrina 5% 60ml.		60	FR		
170	Prednisolona 3mg/ml solução oral com 60 ml		180	FR		
171	Prednisona 20mg		12.000	CP		
172	Prednisona 5mg		12.000	CP		
173	Pregabalina 150mg		5.000	CP		
174	Pregabalina 75mg		5.000	CP		
175	Prometazina, cloridrato 25mg		150.000	CP		

176	Propranolol 40mg		120.000	CP		
177	Quetiapina 25mg		50.000	CP		
178	Risperidona 1mg		50.000	CP		
179	Risperidona 1mg/ml solução oral com 30 ml		240	FR		
180	Risperidona 2mg		50.000	CP		
181	Rosuvastatina 10mg		90.000	CP		
182	Rosuvastatina 20mg		90.000	CP		
183	Sais para reidratação pó para solução oral		2.000	EV		
184	Salbutamol, sulfato aerossol 120,5mcg/dose (equivalente 100mcg/dose de salbutamol) 200 doses		240	FR		
185	Secnidazol 1g		1.200	CP		
186	Sertralina 25mg		6.000	CP		
187	Sertralina 50mg		60.000	CP		
188	Simeticona 40mg		12.000	CP		
189	Simeticona solução oral 75mg/ml frasco		360	FR		
190	Sinvastatina 20mg		200.250	CP		
191	Sinvastatina 40mg		200.250	CP		
192	Solução fisiológica nasal 0,9% 100ml		500	FR		
193	Sulfadiazina de prata creme a 10mg/g (1%) bisnaga 30g		24	BS		
194	Sulfametoxazol 400mg+ trimetoprima 80mg		1.200	CP		
195	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml suspensão oral 50 ml		24	FR		
196	Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 ui/g - 50g		3.600	BS		
197	Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar (200mg de sulfato ferroso)		30.000	CP		
198	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml de ferro elementar 9125mg de sulfato ferroso)		60	FR		
199	Tiamina, cloridrato 300mg		30.000	CP		
200	Timolol, maleato 5mg/ml (0,5%) col. Fco c/5ml		60	FR		
201	Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624mg/ml (equivalente a 50mg ácido valpróico) xarope 100 ml		360	FR		
202	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico) cápsula ou comprimido 500 mg		30.000	CAP		
203	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)		30.000	CAP		
204	Venlafaxina 37,5mg cap dura lib prol		2.100	CP		
205	Venlafaxina 75mg cap dura lib prol		5.100	CP		
206	Vitamina b1 + vitamina b6 + vitamina b12 sol. Inj. Uso intramuscular 1ml		60	FR		
207	Vitamina d 5.000 ui cap gel mole		3.600	CAP		
208	Vitamina d solução 200 ui 10 ml		60	FR		
209	Vitaminas do complexo b		12.000	CP		

Valor total da Proposta:

Valor total por extenso: _____

Observações da empresa:

Obs: O material a ser cotado deverá ser de 1ª qualidade.

Favor especificar a marca dos produtos cotados, quando for o caso.

Quaisquer marcas indicadas no quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Esta Empresa declara que não possui em quadro societário, Servidor Público da Ativa ou Empregado de Empresa Pública ou Economia Mista em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII da Lei 12.708/2012).

Ademais, esta empresa declara que não tem relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório, e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, uniformes e equipamentos EPI'S de seus funcionários, frete e tudo o mais que for necessário para elaboração desta proposta.

Obs: A contratação em tela dar-se-á através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Registro Online, pelo período de 12 (doze) meses.

Obs: Os materiais serão executados conforme solicitação e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde. Os mediamentos encontram-se listados na REMUME do Município e atendem as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde.

CARIMBO DA EMPRESA:

Proc. 0907/25 - Sec. Mun. de Saúde

**Santa Maria Madalena, de
de 2024.**

Feito por:

ASS. DO RESPONSÁVEL:

NOME:

**OBS: O PRAZO DA ENTREGA DO ORÇAMENTO É DE 48 HORAS.
OS VALORES ORÇADOS DEVERÃO CONTEMPLAR OS CUSTOS DE ENTREGA DA MERCADORIA.**

**FORMA DE JULGAMENTO: PROPOSTA MAIS
VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena
CNPJ 11.183.882/0001-94
Rua Dr. Izamor Novais de Sá, 01 – Salvino – Santa Maria Madalena – RJ.
Telefone da Prefeitura: (22) 2561.1132
saude@pmsmm.rj.gov.br



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, inscrito no CNPJ 11.183.882/0001-94, com sede na Rua Dr. Izamor Novais de Sá, s/n° - Centro, Santa Maria Madalena/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada por seu Gestor o senhor Luis Gustavo Manhães Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 24.791.035-9 – DETRAN/RJ e do CPF n° 144.591.097-78 na forma do disposto no **processo administrativo n.º 0907/2025** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____, situada na _____ n° _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n° _____ / __, CPF: _____, domiciliado na _____, n° _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Homologado em **xx/xx/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n° 4244 de 30 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 4243 de 30 de agosto de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente certame é a provável aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Santa Maria Madalena/RJ, a fim de garantir o acesso da população aos insumos farmacêuticos necessários para manutenção e recuperação da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Vincula-se a esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2025, presente nos autos do processo administrativo n° 0907/25, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Diário Oficial Eletrônico** do Município de Santa Maria Madalena e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena/RJ**.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue conforme informado no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos deverá ser entregue/executado conforme informado no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do Contratado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial específico que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, desde que expressamente previsto no contrato e demonstrada a vantagem para a Administração. O reajuste aplicar-se-á exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza continuada



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, peças anexas ao Edital que ensejou o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na **conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx**, de titularidade da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência, Proposta de Preços e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Conforme **LEI 14770/2023**, o município poderá dar **ADESÃO A ATA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Gestor da Ata.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da **cláusula vigésima:**

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da **cláusula vigésima:**

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Santa Maria Madalena** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Maria Madalena/RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Santa Maria Madalena, xx de xxxxxxx de 2025.

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

CONTRATO Nº ____/____/2025

Processo nº ____/2025

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena**, inscrito no CNPJ 11.183.882/0001-94, com sede na Rua Dr. Izamor Novaes de Sá, s/nº - Centro, Santa Maria Madalena/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Gestor, o senhor Luis Gustavo Manhães Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 24.791.035-9 – DETRAN/RJ e do CPF nº 144.591.097-78, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no Processo Administrativo nº 0907/25 e **Ata de Registro de Preços nº _____, homologado em xx/xx/2025**, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 4243 de 30 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 4244 de 30 de agosto de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Santa Maria Madalena/RJ, a fim de garantir o acesso da população aos insumos farmacêuticos necessários para manutenção e recuperação da saúde.

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, presente nos autos do processo administrativo nº 0907/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de **XXXXX meses/anos**, conforme artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza continuada conforme



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, peças anexas ao Edital que ensejou o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do Contratado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial específico que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, desde que expressamente previsto no contrato e demonstrada a vantagem para a Administração. O reajuste aplicar-se-á exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - objeto do presente Contrato deverá ser executado de acordo com a solicitação da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por contadas dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em compra e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a representar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena.



CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMSMM, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo e juros moratórios de _____% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de _____% ao mês prorata die.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico**.

PARÁGRAFO NONO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

- III - execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exm^o Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO – A contratata estará sujeita às seguintes penalidades em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato:

- a) Multa por Inadimplência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item não entregue, em caso de não fornecimento dos medicamentos sob a alegação de preço inadequado ou qualquer outra justificativa não aceita pela Administração;
- b) Multa por Atraso na Entrega: Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do item;
- c) Multa por Apresentação de Documentação Falsa: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- d) Multa por Descumprimento de Outras Obrigações Contratuais: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou serviço em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora

PARÁGRAFO SEXTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SÉTIMO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Santa Maria Madalena enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Além das penalidades acima, serão aplicadas, conforme o caso, as sanções estabelecidas nos artigos 118, 119 e 120 do Decreto Municipal nº 4244/2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo parahaver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Santa Maria Madalena**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e cada uma



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Santa Maria Madalena, em ____ de ____ de ____.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____